

LEIS E DECRETOS**LEI Nº 7.426, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, em atendimento ao disposto no art. 178, inciso II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado;
- IV - as disposições para limitação de empenho;
- V - as disposições relativas à política de pessoal;
- VI - as disposições sobre as transferências voluntárias;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram a presente Lei o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais, em conformidade com o que determinam os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º As metas fiscais, estabelecidas em anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indicam a necessidade de revisão.

§ 3º Considerando as incertezas sociais e econômicas conjunturais provocadas pela pandemia da COVID 19, as metas e prioridades da administração pública estadual poderão ser ajustadas pelos Poderes no encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2021.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As ações prioritárias da Administração Pública Estadual para o exercício de 2021 serão vinculadas aos desafios estratégicos de governo e se vinculam aos eixos governamentais da seguinte forma:

- I - eixo governamental Piauí Saudável e Seguro: faz face ao desafio estratégico de impactar a expectativa de vida do Piauiense;
- II - eixo governamental Piauí com Oportunidades para Todos: faz face ao desafio estratégico de impactar a escolaridade e a qualidade da educação do Estado;
- III - eixo governamental Piauí Próspero e Inovador: faz face ao desafio estratégico de dinamizar da economia do Estado;

IV - eixo governamental Piauí Inclusivo e Sem Pobreza: faz face ao desafio estratégico de reduzir a pobreza e todas as formas de desigualdade;

V - eixo governamental Piauí Sustentável: faz face ao desafio estratégico de promover o desenvolvimento sustentável; e

VI - eixo governamental Piauí Eficiente e Integrado: faz face ao desafio estratégico de promover a gestão pública eficiente e participativa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício de 2021, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas controladas pelo Estado, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e sua execução observará os objetivos, metas e prioridades definidos no Plano Plurianual para o período 2020 – 2023.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concernem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução dos desafios estratégicos, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual;

II - ação: menor nível da categoria de programação, corresponde à operação da qual resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa, incluindo-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, entre outros, e os financiamentos;

III - atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais, com indicação, do produto, da unidade de medida implementadas pela Secretaria De Estado do Planejamento e Orçamento - SEPLAN.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se referem o § 3º deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2020-2023 e suas alterações.

§ 5º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação (localizador de gasto) nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual são as



definidas pela Lei complementar nº 87 de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, de acordo com o Plano Plurianual 2020-2023.

§ 6º As ações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual de 2021 serão valoradas por território, conforme o anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, no entanto, as variáveis macroeconômicas e fiscais podem justificar a valoração nas ações orçamentárias em apenas alguns territórios já previstos no referido anexo.

§ 8º As despesas não regionalizadas, por não serem passíveis de regionalização quando da elaboração do orçamento anual, serão identificadas na Lei Orçamentária Anual pelo localizador de gasto que contenha a expressão:TD0 – ESTADO.

§ 9º Os programas de gestão contidos no PPA 2020-2023 que derem origem a ações referentes à folha de pagamento e de gestão e manutenção dos órgãos serão alocadas preferencialmente no localizador:TD0 – ESTADO.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social devem compreender a programação dos Poderes do Estado, Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresenta conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações, e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, a discriminação de despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por esfera, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e a fonte de recurso.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar o orçamento como fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento (I).

§ 2º A especificação das categorias econômicas e grupos de natureza de despesa constituem a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, observada a seguinte discriminação:

3 - DESPESAS CORRENTES

1 - Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes.

4 - DESPESAS DE CAPITAL

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida.

§ 3º As fontes de recursos serão identificadas pelos dígitos:

100 - Recursos do Tesouro Estadual;

110 - Recursos de Convênios;

210 - Recursos de Convênios (Adm. Indireta);

111 - Cota-Parte do Estado na Receita da CIDE;

113 - Recursos do SUS;

114 - Recursos do FNDE;

115 - Recursos do FUNDEB;

116 - Operações de Crédito Internas;

117 - Operações de Crédito Externas;

118 - Recursos dos Fundos Especiais;

219 - Recursos do Fundo de Previdência;

120 - Recursos do FECOP;

222 - Recursos do IASPI SAÚDE e PLAMTA.

§ 4º A Reserva de Contingência de que trata o art. 64 desta Lei será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa no prazo definido pela Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 34, de 29 de outubro de 2003, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto do Projeto de Lei;

III - demonstrativo da compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021;

IV - Anexo I – demonstrativos consolidados, referentes às seguintes informações:

a) receitas e despesas por categoria econômica;

b) compensação da renúncia de receita;

c) efeitos das isenções, anistias, remissões e outros benefícios fiscais sobre as receitas administradas pelo Estado do Piauí, por gerências regionais de atendimento da Secretaria da Fazenda;

d) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

e) dívida pública contratual; estoque da dívida financeira do Estado do Piauí;

V - Anexo II – Das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, composto pelos seguintes demonstrativos:

a) legislação da receita;

b) evolução da receita por categoria econômica;

c) resumo geral da receita;

d) receita segundo as fontes de recursos;

e) receita corrente líquida;

f) receita líquida de impostos e transferências.

VI - Anexo III – Da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo os demonstrativos abaixo especificados:

a) demonstrativo da aplicação de recursos em educação, nos termos do art. 224 da Constituição Estadual;

b) demonstrativo da aplicação de recursos em ações de saúde, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

c) demonstrativo da evolução da despesa por categoria econômica;

d) despesa por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, desdobrada em tesouro e outras fontes;

e) resumo geral da despesa por natureza, por esfera: fiscal, investimento e seguridade social, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;

f) resumo geral da despesa por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;

g) demonstrativo da despesa por fonte de recurso, desdobrada em tesouro e outras fontes;

h) demonstrativo da despesa por fonte, desdobrada por categoria econômica;

i) demonstrativo da despesa por fonte, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;

j) demonstrativo da despesa por função, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;

k) demonstrativo da despesa por função, desdobrada em tesouro e outras fontes;

l) demonstrativo da despesa por função, desdobrada em reserva, projetos e atividades;

m) demonstrativo da despesa por função, subfunção e programa, desdobrado em recursos do tesouro e outras fontes;

n) demonstrativo da despesa por órgão e função;

o) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada por esfera: fiscal, investimento e seguridade social;

p) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada por categorias econômicas;

q) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada em reserva, projetos e atividades;

r) demonstrativo de despesa por poder e órgão, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes por administração direta e indireta;

s) demonstrativo de despesa por poder e órgão e unidade orçamentária, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes, por administração direta e indireta;

t) demonstrativo de recursos destinados a investimentos por órgãos, desdobrada em tesouro e outras fontes;

VII - Anexo IV – Despesa por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias, desdobrada em esfera;

VIII - Anexo V – Despesa por Órgãos e Unidades Orçamentárias das Empresas Estatais, desdobrada em esfera de Investimento;

IX - Anexo VI – Comparativo das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias com as ações constantes na Lei Orçamentária Anual;

a) a previsão da Receita Total e da Receita Primária para o Exercício Financeiro de 2021, prevista no Anexo de Metas Fiscais conforme o disposto no Demonstrativo III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II; Portaria STN nº 389/2018 e Instrução Normativa TCE nº 07/2017, será igual ao estabelecido na Lei Orçamentária nº 7.325, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 005 de 08 de janeiro de 2020;

X - Anexo VII – Demonstrativo das Despesas Primárias Correntes deduzidas das Despesas com Inativos e Pensionistas, por Poder.

§ 1º O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Piauí, apenas em meio magnético, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 de que trata este artigo, com exceção dos documentos contidos nos incisos I, II, III, IV, V.

§ 2º Será encaminhado em conjunto, por meio físico, um demonstrativo que indique o total das despesas alocadas nas unidades gestoras do Estado classificadas por fontes de recursos.

§ 3º A SEPLAN publicará, através de sítio oficial, todos os documentos que compõem o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conforme disposto nos incisos do **caput** e §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º A publicação disposta no § 3º deste artigo deverá ocorrer até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do Projeto de Lei Orçamentária para 2021 na Assembleia Legislativa do Piauí.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Art. 8º O Orçamento Geral do Estado obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 9º A Secretaria do Planejamento estabelecerá, em conformidade com esta Lei, os códigos a serem utilizados, bem como as normas operacionais a serem respeitadas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2021.

Parágrafo único. Para fins de identificação de recursos, o Poder Executivo poderá criar novas fontes de receitas durante a execução orçamentária, desde que de acordo com a legislação pertinente.

Art. 10. A Secretaria do Planejamento, com base na receita estimada pela Secretaria da Fazenda, e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo de dotação orçamentária e sua repartição por fonte de recurso para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da administração direta e indireta do Poder Executivo, inclusive seus fundos.

Art. 11. As propostas orçamentárias da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e do Ministério Público devem ser apresentadas à Secretaria do Planejamento, até o dia 11 de setembro de 2020, para a consolidação no Orçamento Geral do Estado.

Art. 12. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter as receitas e despesas orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2020, podendo ser atualizados durante a execução orçamentária pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e de acordo com a evolução das receitas realizadas.

Art. 14. Até 60 (sessenta) dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas às entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020, além da apresentação de:

I - cópia da Lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública, devidamente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;

II - cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;

III - declaração, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, comprovando adimplência quanto à prestação de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual.

Art. 16. As operações de crédito internas e externas de responsabilidade do Estado, de suas autarquias e fundações, observarão, quanto aos limites de endividamento e dos serviços da dívida, o disposto na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 17. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 18. A Procuradoria Geral do Estado, até o dia 1º de agosto de 2020, encaminhará à Secretaria da Fazenda a relação de precatórios judiciais referentes ao Poder Executivo, à Comissão de Controle e Fiscalização, Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí e aos órgãos ou entidades devedoras, a relação dos débitos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, discriminada por órgão da administração direta, autarquia ou fundação, especificando:

I - número do precatório;

II - número do processo;

III - data de expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário;

V - tipo de causa julgada;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado;

VIII - unidade ou órgão responsável pelo débito.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais somente incluirão novos programas se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e atividades em andamento;

II - for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no **caput** deste artigo, não serão considerados projetos e atividades com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentárias anteriores; e serão entendidas como projetos e atividades em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo estimado.

Art. 20. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;

II - incluídos os projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, exceto se houver lei específica que autorize;

III - incluídas despesas a título de Investimento de Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 180, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 22. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica que autorize a sua inclusão;



II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas:

a) a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172 da Constituição Estadual;

b) a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos os níveis como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal e art. 223 da Constituição Estadual;

c) a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 178, § 8º da Constituição Estadual, e as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado;

d) a destinação de recursos a fundo de combate à pobreza, de acordo com o art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a Lei Estadual nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações.

e) a destinação de recursos para ações de serviços públicos de saúde, atendendo o que dispõe o inciso II do art. 204 da Constituição Estadual e da Emenda Constitucional nº 27, de 17 de dezembro de 2000.

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, cuja autorização seja promovida por lei específica, e estar prevista no Orçamento Geral do Estado ou em seus créditos adicionais, observado as disposições desta lei;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:

I - concessão de subsídios e subvenções econômicas;

II - participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

III - pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelo débito;

IV - despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

V - cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integrem exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - outras receitas do Tesouro Estadual;

III - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;

IV - aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - transferências da União para este fim;

VI - contribuições previdenciárias dos servidores da ativa.

Art. 25. O Orçamento de Investimento, previsto no art. 178, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada empresa pública e sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, independentemente de constar ou não do orçamento fiscal, e será detalhado segundo a classificação funcional, em nível de projeto e atividade.

Art. 26. As empresas integrantes do orçamento de investimento aplicarão no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive para fins de consolidação dos orçamentos e da prestação de contas da Administração Pública Estadual.

Seção I

Das Disposições sobre os Recursos Orçamentários para os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública

Art. 27. Para evidencição dos limites individualizados para as despesas primárias correntes dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, conforme enunciado no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Estadual do Piauí (Novo Regime Fiscal), as despesas primárias correntes, deduzidas das despesas com inativos e pensionistas, serão evidenciadas no Anexo VII da Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 28. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais, destinados aos órgãos de que trata o art. 27, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos previstos no art. 129 da Constituição Estadual.

Seção II

Dos Créditos Adicionais, Transposição, Remanejamento, Transferência e Descentralização

Art. 29. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 30. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual.

Art. 31. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2021 e em créditos adicionais, que impliquem em alterações ou inclusões de:

I - Categoria Econômica;

II - Grupo de despesa;

III - Modalidade de aplicação.

IV - Território

§ 1º Também serão efetivadas mediante decreto as alterações orçamentárias entre ações constantes da lei orçamentária e de créditos adicionais, inclusive em decorrência da extinção, criação, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades.

Art. 32. As alterações orçamentárias citadas no artigo anterior serão implementadas pela Secretaria do Planejamento, através de sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira – SIAFE/PI, bem como para controle dos registros contábeis do Estado, respeitado o limite percentual de créditos adicionais autorizado na LOA para o exercício de 2021.

Art. 33. As alterações orçamentárias que não implicarem em aumento global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, aprovada pela Assembleia Legislativa, e que sejam realizadas na mesma ação orçamentária, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos e território poderão ser realizadas através de Remanejamento Interno, implementadas pela Secretaria do Planejamento mediante solicitação dos órgãos, dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública, e tempestivamente cadastradas no sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira – SIAFE PI, bem como para controle dos registros contábeis do Estado, dispensada a publicação em Imprensa Oficial.

§ 1º O Órgão Central de Planejamento do Estado poderá ajustar, mediante Decreto, se necessário:

I - a descrição da ação orçamentária bem como do respectivo objetivo e produto para melhor especificá-los, sem alteração da natureza do objeto;

II - a vinculação programática da ação orçamentária ao Plano Plurianual vigente, com o objetivo de efetuar correções.

§ 2º Entende-se por Remanejamento Interno o ato de alteração que não implique mudança na natureza da ação orçamentária, na categoria econômica, no grupo de despesa, na modalidade de aplicação, na fonte de recursos e no território do orçamento.

Art. 34. Fica facultada, na execução orçamentária do Estado do Piauí, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do orçamento fiscal, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários compreende:

I - descentralização interna ou provisão orçamentária: aquela efetuada entre unidades gestoras de um mesmo Órgão ou Entidade integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitada, fielmente, a classificação funcional e por programas.

II - descentralização externa ou destaque orçamentário: aquela efetuada entre unidades gestoras de órgãos ou Entidades de estrutura diferente, respeitada, fielmente a classificação funcional e por programas, devendo ser formalizada por meio de:

a) termo de colaboração, quando entre órgãos da Administração Direta; e

b) convênio, quando um dos participantes for entidade da Administração Indireta.

§ 3º A adoção do regime de descentralização de créditos orçamentários somente será permitida para cumprimento pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização, conforme expressa na Lei Orçamentária Anual, e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre no respectivo crédito orçamentário.

§ 4º A unidade cedente de descentralização externa, ou destaque orçamentário, fica responsável pela correta utilização desse regime de execução da despesa.

§ 5º Se a descentralização externa for para outro ente da federação, o procedimento será o mesmo das transferências voluntárias e haverá empenho, liquidação e pagamento – transferindo-se apenas o recurso financeiro.

§ 6º A unidade recebedora deverá executar as despesas objeto da descentralização externa em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 35. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, fundos especiais, encargos sociais, precatórios judiciais, mandados judiciais, despesas de exercícios anteriores e juros, encargos, amortização da dívida e no localizador de gasto denominado TERRITÓRIO, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Individuais

Art. 36. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria.

Parágrafo único. Os órgãos de execução devem adotar todos os meios e medidas necessários à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 37. De acordo com o Art. 179-A da Constituição Estadual do Piauí, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 42 de 17 de dezembro de 2013, é obrigatória a execução dos créditos constantes da Lei orçamentária Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referidas emendas.

Parágrafo único. A reserva parlamentar que trata o **caput** deste artigo terá como valor de referência 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida fixada no projeto de Lei Orçamentária anual do exercício de 2020.

Art. 38. As emendas individuais propostas pelos deputados destinarão, na Lei Orçamentária de 2021, 30% (trinta por cento) do seu valor para a área de saúde, educação e cultura.

Parágrafo único. Os eventos culturais definidos em calendário publicado em Decreto do Poder Executivo para o exercício de 2021 deverão ser priorizados para receber recursos orçamentários oriundos de emendas parlamentares impositivas.

Art. 39. Os recursos destinados às emendas de que trata esta Seção permanecerão alocados na SEPLAN em reserva técnica no Projeto de Lei Orçamentária Anual até que o parlamentar autor da emenda, por sua iniciativa, informe à ALEPI o detalhamento individualizado das ações orçamentárias já existentes, de forma a permitir sua inclusão na programação dos respectivos órgãos ou entidades, obedecendo aos limites definidos no **caput** do art.38 desta Lei.

§ 1º Município beneficiário de emendas individuais, ao receber recursos de emendas parlamentares, ficará sujeito a apresentar à SEPLAN comprovação da prestação de contas do total de recursos recebidos, ficando impedido de continuar recebendo recursos caso não esteja com habilitação plena junto ao SISCON, bem como não comprove regularização no dever de prestar contas de recursos anteriormente recebidos.

§ 2º Caso o beneficiário da emenda individual seja entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como sendo de utilidade pública, conforme o parágrafo único do art. 15 desta Lei, ficará sujeita a apresentar comprovação da prestação de contas do total dos recursos recebidos de emendas parlamentares, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e seu regulamento.

Art. 40. Havendo impedimento de ordem técnica, ou por critérios de conveniência e oportunidade de seu autor, as programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares poderão ser alteradas ao longo do exercício de vigência desta LDO, mediante ofício do autor da emenda à SEPLAN, sendo neste identificadas as seguintes informações:

a) Nome do autor;

b) Código de identificação da emenda;

c) Ação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;

d) Objeto originário;

e) Nova ação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional-programática e da natureza da despesa;

f) Novo objeto; e

g) Valor a ser redistribuído.

Parágrafo único. As programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares que já tiverem alcançado a fase de empenho não poderão ser alteradas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 41. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º No Poder Executivo, as limitações referidas no **caput** deste artigo incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de gasto:

I - transferências voluntárias a instituições privadas;

II - transferências voluntárias a municípios;

III - despesas com publicidade ou propaganda institucional;

IV - despesas com serviços de consultoria;

V - despesas com treinamento;

VI - despesas com diárias e passagens aéreas;

VII - despesas com locação de veículos e aeronaves;

VIII - despesas com combustíveis;

IX - despesas com locação de mão de obra;

X - despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade; e

XI - outras despesas de custeio.



§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado, até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a publicação do RREO, nos termos do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, do bimestre a que se refere, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública no total das dotações financiadas com Recursos Ordinários, fixado na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente da presente Lei, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 3º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, publicarão até 30 dias após a publicação do RREO referente ao bimestre, ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do **caput** deste mesmo artigo, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 4º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 5º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Estado, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas por esta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 42. As despesas totais com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado não poderão exceder os percentuais previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a seguir especificados:

I - 3% (três por cento) para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

II - 6% (seis por cento) para o Poder Judiciário;

III - 2% (dois por cento) para o Ministério Público;

IV - 49% (quarenta e nove por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º Fica estabelecida, do percentual de 49% (quarenta e nove por cento) fixado para o Poder Executivo, a parcela de 0,70% (sete décimos por cento) para a Defensoria Pública, observado o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total do seu orçamento na Fonte 100 - Fonte de Recursos do Tesouro Estadual - para suportar a despesa com pessoal e encargos sociais do órgão, exclusiva as despesas de exercícios anteriores.

§ 2º A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 3º As propostas orçamentárias serão calculadas com base na despesa com folha de pagamento vigente em junho de 2019, considerados eventuais acréscimos para o exercício de 2020, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

§ 4º Os possíveis reajustes nos vencimentos, subsídios e demais vantagens dos servidores dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário para o exercício financeiro de 2021, ficarão limitados à variação do ano anterior do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e estatística - IBGE.

§ 5º Os possíveis reajustes nos vencimentos, subsídios e demais vantagens dos servidores dos Poderes Executivo, Legislativo, Executivo, Judiciário para o exercício financeiro

de 2021, somente poderão ocorrer se houver cumulativamente dotação na Lei Orçamentária para 2021 e previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme lei específica, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, as quais serão computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 2º Para fins de comprovação do atendimento do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Legislativo, nele compreendidos a Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão à Secretaria do Planejamento demonstrativo do impacto das autorizações no mesmo **caput** deste artigo, junto com as respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na presente Lei e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44. No exercício de 2021, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, independentemente do previsto em anexo, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa conforme a proporcionalidade de meses para o encerramento do exercício;

III - forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração estadual, publicando-se no Diário Oficial do Estado e na página do órgão no **internet**, além do extrato do contrato, a motivação e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 46. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiária, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de maio de 2000.

Art. 47. A propositura e assinatura de qualquer contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da Federação, e de financiamentos nacionais ou internacionais, deverá sempre ser precedida de comprovação dos recursos orçamentários e financeiros referentes à contrapartida, pelas Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, respectivamente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Poder Executivo, se verificada a necessidade ou a conveniência administrativa, poderá enviar à Assembleia Legislativa, antes do encerramento do exercício financeiro de 2020, projeto de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente no tocante a:

I - revisão da legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, inclusive quanto à alteração de alíquotas, visando estabelecer critérios de seletividade compatíveis com a essencialidade das mercadorias;

II - revisão da legislação da microempresa, com vistas à simplificação do regime de tributação a que a mesma está subordinada;

III - revisão da legislação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, com vistas à sua atualização;

IV - revisão da legislação sobre taxas estaduais.

Art. 49. Na hipótese de alteração na legislação tributária em vigor, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências necessárias para adequá-la às novas exigências do ordenamento legal, notadamente no que se refere à estimativa da receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. A Secretaria do Planejamento, no prazo de até trinta dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado, o detalhamento da despesa no menor nível de programação, isto é, elementos de despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos.

Art. 51. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão fazer constar de sua proposta orçamentária, se for o caso, a previsão de recursos a serem por eles arrecadados.

Parágrafo único. Os recursos arrecadados por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Estado, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação de receita que tenha tratamento diverso por força de lei.

Art. 52. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 não ser aprovado até 31 de dezembro de 2020, a programação financeira e orçamentária será executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 53. O Poder Executivo disponibilizará, inclusive por meio eletrônico, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as prestações de contas consolidadas anualmente apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os relatórios resumidos da execução orçamentária e o de gestão fiscal, nos prazos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54. Serão divulgados na **internet**, pelo Poder Executivo, por meio do sítio oficial da Secretaria do Planejamento a Lei Orçamentária e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021, e seus respectivos anexos, disponibilizados em até trinta dias, contados da publicação da respectiva lei na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Serão publicados na Imprensa Oficial o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, dispensada a publicação dos anexos que as compõem, observado o disposto no **caput** deste artigo.

Art. 55. O Poder Executivo, através da Secretaria do Planejamento, durante o processo de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2021, poderá realizar audiências públicas para analisá-lo.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, realizará, após o recebimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, audiências públicas visando amplo debate da matéria, com a participação aberta aos cidadãos da sociedade piauiense.

Art. 56. A fim de subsidiar as propostas orçamentárias dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, direta, indireta e fundacional, mormente no que tange à observância dos percentuais aplicáveis às despesas com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo colocará à disposição dos interessados, inclusive por meio eletrônico, até 30 de setembro de 2020, os estudos e as respectivas memórias de cálculos elaborados sobre as estimativas das receitas do Estado, inclusive a Receita Corrente Líquida e a Receita Líquida de Impostos e Transferências, referentes ao exercício de 2021.

Art. 57. A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência em montante de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2021, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atendimento ao disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações, e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do **caput** do art. 5º da Lei Complementar Federal nº101/2000, bem como de situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º São considerados eventos fiscais imprevistos a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na LOA 2021.

§ 2º Na hipótese de não utilização dos recursos destinados à Reserva de Contingência para os fins previstos no **caput** desse artigo, no exercício de vigência dessa Lei, tais recursos poderão ser destinados à abertura de créditos suplementares e especiais, abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias, em gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 58. As empresas estatais dependentes, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terão sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado.

Art. 59. O sistema de administração financeira, orçamentária, contábil e patrimonial deverá contemplar rotinas que possibilitem a apropriação de despesas aos centros de custos ou atividades, com vistas ao cumprimento do disposto na alínea e, do inciso I, do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



ANEXO II - METAS FISCAIS

Demonstrativos I, II e III

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METAS ANUAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, LDO, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício e indica as metas de 2022 e 2023. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico, as metas são revisadas objetivando manter uma política fiscal equilibrada.

As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública, de modo a possibilitar uma gestão eficaz. De sua parte, o resultado nominal e o estoque da dívida pública são indicativos, uma vez que são influenciados por uma gama de fatores que fogem ao controle direto do Estado.

A política fiscal do governo tem como função precípua a promoção da gestão responsável dos recursos públicos, de modo a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico- fiscal e o desenvolvimento sustentado do Estado. Essa política busca criar as condições necessárias para redução gradual do endividamento público em relação ao PIB e tem o compromisso de promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas à implementação de políticas sociais distributivas e à realização de investimentos em infraestrutura, de forma a garantir a prestação de serviços de qualidade à sociedade piauiense.

De outra parte, o governo vem se empenhando na melhoria da qualidade da tributação, no aperfeiçoamento dos mecanismos arrecadação, fiscalização e controle, o que tem reduzido a evasão e elisão fiscal, possibilitado o contínuo crescimento da receita tributária e, por consequência, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ano a ano. Do lado da despesa, os poderes constituídos do Estado estão imbuídos do inarredável compromisso de aprimorar permanentemente a qualidade do gasto público e cada vez mais ampliar os investimentos em áreas essenciais, como educação, saúde, segurança e inclusão social.

Em 2019, o Resultado Primário foi de -1,98% do PIB, obtido por uma relação das Receitas Primárias de 19,88% e das Despesas Primárias de 21,86% do PIB do exercício.

Projeções para 2020 apontam uma queda real do PIB da ordem de -2,96%, de acordo com Boletim Focus do Banco Central do Brasil, de 17/04/2020, e um Resultado Primário de -0,47%. Esse desempenho é esperado em razão da crise econômica mundial em razão da pandemia da COVID-19, que afetou severamente o Brasil e o Estado, indicando uma recessão generalizada.



Governo do Estado do Piauí
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

Para 2021 a meta de resultado primário para o setor público está fixada em -0,87% do PIB, voltando a ser positivo, com 0,34% do PIB, em 2022. Essas metas são compatíveis com a relação dívida/PIB, conforme demonstram as tabelas do Anexo de Metas Fiscais.

A Receita Fiscal do Estado está estimada em 18,98% do PIB em 2021, subindo para 21,08% em 2022 e para 21,34% em 2023.

A Despesa Primária, por sua vez, representará 19,85% do PIB em 2021, devendo cair para 20,74% em 2022 e para 21,00% em 2023. Esse desempenho possibilitará o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas pelo Governo do Estado para o período.

O resultado primário nos níveis consignados contribuirá para a evolução da relação Dívida Consolidada Líquida/PIB, que deverá sair de 11,59% em 2021 para 10,02% em 2023, caso se confirmem as taxas de juros e de câmbio projetadas para o período.

As metas fiscais estabelecidas para o triênio 2021-2023 reafirmam o compromisso do governo do Estado com a responsabilidade fiscal, com o equilíbrio das contas públicas, com o crescimento sustentado da economia e a inclusão social.

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Demonstrativo I - LRF, art. 4º, § 1º; Portaria STN nº 389/2018 e Instrução Normativa TCE nº 07/2017.

milhares

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	11.131.099	10.754.685	21,20	12.048.823	11.247.705	22,17	12.574.226	11.341.231	22,36
Receitas Primárias (I)	9.964.256	9.627.300	18,98	11.455.220	10.693.570	21,08	12.001.611	10.824.765	21,34
Despesa Total	11.131.099	10.754.685	21,20	12.048.823	11.247.705	22,17	12.574.226	11.341.231	22,36
Despesas Primárias (II)	10.420.239	10.067.864	19,85	11.271.864	10.522.406	20,74	11.814.088	10.655.631	21,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-455.984	-440.564	-0,87	183.356	171.165	0,34	187.523	175.055	0,33
Resultado Nominal	-692.543	-669.123	-1,32	-112.309	-104.842	-0,21	-90.465	-81.594	-0,16
Dívida Pública Consolidada	6.434.082	6.216.505	12,25	6.265.643	5.849.045	11,53	5.986.398	5.399.388	10,64
Dívida Consolidada Líquida	6.084.082	5.878.340	11,59	5.915.643	5.522.316	10,89	5.636.398	5.083.708	10,02

FONTES: Assessoria de Estudos Econômico Fiscais - ASSEEF e Gerência da Dívida Pública / SEFAZ (PI)

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS	2020	2021	2022	2023
PIB - Crescimento real (%)	-2,96	3,10	2,50	2,50
IPCA (% acumulado)	2,23	3,40	3,50	3,50
Taxa de Câmbio - final do período (R\$ / US\$)	4,60	4,47	4,40	4,40
PIB do Estado (R\$ milhares)	50.633.068	52.506.491	54.344.218	56.246.266

FONTE: Boletim FOCUS Banco Central do BrasilB, de 17/04/2020.

Nota: o PIB foi projetado pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais - ASSEEF/SEFAZ-PI.



ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = b - a	% (c/a)
Receita Total	10.806.962	21,13	10.457.071	20,86	-349.891	-3,24
Receitas Primárias (I)	9.835.379	19,23	9.964.256	19,88	128.876	1,31
Despesa Total	10.806.962	21,13	11.934.530	23,81	1.127.567	10,43
Despesas Primárias (II)	10.128.081	19,80	10.957.900	21,86	829.818	8,19
Resultado Primário (III) = (I-II)	-292.702	-1,67	-993.644	-1,98	-700.942	239
Resultado Nominal	-975.543	-1,91	-1.347.551	-2,69	-372.008	38,13
Dívida Pública Consolidada	6.881.542	13,46	5.556.042	11,08	-1.325.499	-19,26
Dívida Consolidada Líquida	5.331.542	10,43	5.181.842	10,34	-149.699	-2,81

FONTE: LDO 2019 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - LRF, 6º Bimestre de 2019



Governo do Estado do Piauí
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Demonstrativo III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II; Portaria STN nº 389/2018 e Instrução Normativa TCE nº 07/2017.

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	10.178.657	10.956.106	7,64	11.826.047	7,94	11.131.150	-5,88	11.981.437	7,64	12.502.738	4,35
Receitas Primárias (I)	8.681.370	9.846.597	13,42	10.798.549	9,67	9.964.307	-7,73	11.387.834	14,29	11.930.123	4,76
Despesa Total	10.178.657	10.956.106	7,64	11.826.047	7,94	11.131.150	-5,88	11.981.437	7,64	12.502.738	4,35
Despesas Primárias (II)	9.530.151	10.289.911	7,97	11.129.907	8,16	10.420.290	-6,38	11.271.864	8,17	11.814.088	4,81
Resultado Primário (III) = (I - II)	-848.781	-454.532	-46,45	-331.358	-27,10	-455.984	37,61	115.970	-125,43	116.035	0,06
Resultado Nominal	997.487	-975.543	-197,80	-942.709	-3	-692.543	-27	-112.309	-83,78	-90.465	-19,45
Dívida Pública Consolidada	5.922.311	6.881.542	16,20	6.463.010	-6,08	6.434.082	-0,45	6.265.643	-2,62	5.986.398	-4,46
Dívida Consolidada Líquida	4.372.311	5.331.542	21,94	4.613.010	-13,48	6.084.082	31,89	5.915.643	-2,77	5.636.398	-4,72

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	9.556.059	8.979.716	-6,03	10.736.018	19,56	10.754.734	0,17	11.184.800	4,00	11.276.753	0,82
Receitas Primárias (I)	8.322.208	7.778.103	-6,54	9.648.797	24,05	9.627.349	-0,22	10.630.665	10,42	10.760.287	1,22
Despesa Total	9.556.059	8.979.716	-6,03	10.736.018	19,56	10.754.734	0,17	11.184.800	4,00	11.276.753	0,82
Despesas Primárias (II)	9.373.548	8.524.836	-9,05	10.083.205	18,28	10.067.913	-0,15	10.522.406	4,51	10.655.631	1,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	-851.339	-746.733	-12,29	-445.401	-40,35	-440.564	-1,09	108.259	-124,57	108.320	0,06
Resultado Nominal	2.799.827	944.857	-66,25	-955.946	-201	-669.123	-30	-104.842	-84,33	-81.594	-22,17
Dívida Pública Consolidada	4.541.850	5.979.284	31,65	6.743.304	12,78	6.216.505	-7,81	5.849.045	-5,91	5.399.388	-7,69
Dívida Consolidada Líquida	3.927.547	5.336.817	35,88	5.224.441	-2,11	5.878.340	12,52	5.522.316	-6,06	5.083.708	-7,94

FONTE: LDOs de 2018, 2019 e 2020 / Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais e Unidade de Gestão da Dívida Pública - SEFAZ (PI).



ANEXO II - METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METODOLOGIA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são muitos e podem ser alterados ao longo dos exercícios. Para muitos deles sequer se dispõe de metodologias seguras de estimativa e mensuração.

Em sendo assim, qualquer exercício de projeção de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores estimados não devem ser interpretados como precisos, mas sim um dado em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

I - RECEITA FISCAL - Para 2021, a receita primária foi estimada conforme metodologia descrita abaixo.

a) Tributos

As projeções do ICMS, IPVA, ITCMD e Taxas foram realizadas pela Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais – ASSEEF, do Gabinete da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, utilizando-se de premissas e de dados a seguir descritos. A memória de cálculo está contida nos modelos econométricos de previsões da plataforma KNIME, baseadas em séries temporais.

O passado observado de séries temporais normalmente revela um padrão de tendência e ciclos que permite a extrapolação para valores futuros. Esta extrapolação, contudo, não deve necessariamente produzir valores exatos de previsão. Entretanto, ela representa o que de melhor se pode inferir acerca do comportamento futuro de uma variável, mediante padrões revelados em seu passado, sem a necessidade de se lançar mão de todas as informações que um modelo de descrição completo do comportamento dos agentes econômicos requeriria.

Assim sendo, utilizou-se alguns modelos estatísticos de previsão baseados em séries temporais na plataforma KNIME, hospedada na SEFAZ PI, comparando-se com os resultados apresentados pela metodologia elasticidade IPCA-Arrecadação e elasticidade crescimento do PIB-Arrecadação aplicada sobre a arrecadação do exercício anterior, considerada a retração da economia para 2020 em razão da pandemia da COVID-19.

Além do método citado, considerou-se, ainda, as metas de crescimento do IPCA e dos PIB estadual e nacional (modelo incremental), o esforço fiscal da Fazenda Estadual, bem como a modernização tecnológica e de processos da Administração Fiscal do Estado, o que tem permitido um maior e melhor controle sobre suas receitas.

b) Transferências correntes

Relativamente às Transferências Correntes foram utilizados os dados disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional como referenciais, e os índices do IPCA e PIB constantes do Boletim Focus/BCB, de 17/04/2020, bem como os impactos na arrecadação da União provocados pela COVID-19.



Governo do Estado do Piauí
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

c) Demais contas

Para as demais rubricas lançamos mão das informações nos encaminhadas oficialmente tanto pelos órgãos da Administração Direta quanto indireta, inclusive fundações e empresas públicas, bem como da análise das receitas realizadas, tendo como parâmetros o IPCA e o PIB constantes do Boletim Focus/BCB, de 17/04/2020.

II - RESULTADO PRIMÁRIO - Diferença entre o total da receita e o total da despesa, excluídas, para ambos os casos, as parcelas relacionadas à dívida, aplicações financeiras, operações de crédito, amortizações de empréstimos e demais receitas financeiras.

III - RESULTADO NOMINAL – Com a metodologia **acima da linha**, estabelecida pelo Tesouro Nacional, o Resultado Nominal foi obtido pelo acréscimo dos juros e encargos da dívida pública ao Resultado Primário.



Governo do Estado do Piauí
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

Demonstrativo IV - LRF, art. 4º, § 2º, inciso III.						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	4.255.276.037	100%	2.991.187.350	100%	3.364.478.245	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	4.255.276.037	100%	2.991.187.350	100%	3.364.478.245	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	(27.893.687.770)	100%	(581.314.282)	100%	(145.940.372)	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	(27.893.687.770)	100%	(581.314.282)	100%	(145.940.372)	100%

FONTE: SIAFEM - Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/UNICON/GECON

Nota: Nos anos de 2018 e 2017 o Regime Previdenciário é composto pelas UG's 210203 e 210206. Em 2019, fica incluída a UG

ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2021			
Demonstrativo IV - LRF, art. 4º, § 2º, inciso III.			R\$ Milhares
	2019	2018	2017
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.733	3.172	0
Alienação de Bens Móveis	2.733	3.172	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.221	1.647	755
DESPESAS DE CAPITAL	4.221	1.647	755
Investimentos	3.980	1.647	755
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	241	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral da Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
SALDO FINANCEIRO A APLICAR			
	2019	2018	2017
	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	214	1.702	177

FONTE: SIAFEM - Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/UNICON/GECON



Governo do Estado do Piauí
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2021			
Demonstrativo VI - LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	74.625.281,92	132.271.093,71	97.901.902,20
Receita de Contribuições dos Segurados	33.008.522,03	42.359.534,27	29.463.993,64
Civil	27.471.330,99	35.892.378,63	24.843.500,64
Ativo	27.471.330,99	35.892.378,63	24.843.500,64
Inativo			
Pensionista			
Militar	5.537.191,04	6.467.155,64	4.620.493,00
Ativo	5.537.191,04	6.467.155,64	4.620.493,00
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	33.377.178,17	88.260.849,32	68.166.573,84
Civil	32.033.337,05	75.722.743,82	58.925.583,86
Ativo	32.033.337,05	75.722.743,82	58.925.583,86
Inativo			
Pensionista			
Militar	1.343.841,12	12.538.105,50	9.240.989,98
Ativo	1.343.841,12	12.538.105,50	9.240.989,98
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	8.239.581,72	1.650.710,12	271.334,72
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	8.239.581,72	1.650.710,12	271.334,72
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	74.625.281,92	132.271.093,71	97.901.902,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	74.625.282	132.271.093,71	97.901.902,20
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.936.016,95	3.354.135,40	871.577,45
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			



Governo do Estado do Piauí
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

PLANO FINANCEIRO			
	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.037.480.647,83	1.149.347.828,54	1.288.071.986,34
Receita de Contribuições dos Segurados	325.460.964,31	350.876.914,99	423.032.064,03
Civil	285.261.435,40	295.468.782,87	356.539.194,24
Ativo	259.332.307,53	274.413.921,52	314.172.920,35
Inativo	17.030.440,92	9.805.540,69	22.356.237,76
Pensionista	8.898.686,95	11.249.320,66	20.010.036,13
Militar	40.199.528,91	55.408.132,12	66.492.869,79
Ativo	35.677.994,73	39.761.670,48	43.096.549,19
Inativo	4.067.305,49	15.646.461,64	23.154.680,87
Pensionista	454.228,69	-	241.639,73
Receita de Contribuições Patronais	708.198.433,52	753.556.608,21	845.570.862,55
Civil	620.329.138,56	654.178.878,86	745.360.433,74
Ativo	543.850.168,46	563.840.174,80	638.075.856,77
Inativo	51.649.606,54	61.542.849,92	74.645.435,43
Pensionista	24.829.363,56	28.795.854,14	32.639.141,54
Militar	87.869.294,96	99.377.729,35	100.210.428,81
Ativo	75.464.114,44	85.498.834,81	86.193.274,91
Inativo	9.776.474,35	10.887.517,98	10.679.694,87
Pensionista	2.628.706,17	2.991.376,56	3.337.459,03
Receita Patrimonial	1.879.365,21	886.841,50	1.672.315,91
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.879.365,21	886.841,50	592.360,79
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	1.079.955,12
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.941.884,79	44.027.463,84	17.796.743,85
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	42.221.254,16	16.239.738,49
Demais Receitas Correntes	1.941.884,79	1.806.209,68	1.557.005,36
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	111.548.003,17	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	111.548.003,17	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	1.149.028.651,00	1.149.347.828,54	1.288.071.986,34
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	1.295.233.625,23	830.456.265,12	1.629.266.118,14
Aposentadorias	962.733.611,78	444.867.610,86	991.262.003,38
Pensões	332.500.013,45	385.588.654,26	638.004.114,76
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	183.651.215,11	924.865.467,31	1.291.293.846,38
Reformas	136.252.934,00	920.467.441,35	1.283.228.987,90
Pensões	47.398.281,11	4.398.025,96	8.064.858,48
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	48.631.699,05	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	48.631.699,05	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	1.527.516.539,39	1.755.321.732,43	2.920.559.964,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	-378.487.888,39	-605.973.903,89	-1.632.487.978,18
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	366.999.356,72	578.133.884,28	794.910.875,40
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
RECEITAS CORRENTES			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.509.143,39	969.381,00	1.151.183,33
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.509.143,39	969.381,00	1.151.183,33
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(1.509.143,39)	(969.381,00)	(1.151.183,33)
FONTE: SIAFEM - Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/UNICON/GECON Teresina - PI, 13 de abril de 2020			
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.			
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).			



Governo do Estado do Piauí
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2021

Demonstrativo VI - LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANC DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = "d" exercício anterior + "c"
2018	1.281.618.922,25	1.756.291.113,43	-474.672.191	-441.161.435
2019	1.385.973.888,54	2.921.711.147,85	-1.535.737.259	-1.976.898.694
2020	3.302.432.926,27	2.455.585.904,97	846.847.021	-1.130.051.673
2021	3.352.675.985,55	2.492.375.213,10	860.300.772	-269.750.900
2022	3.389.008.905,78	2.529.371.594,93	859.637.311	589.886.411
2023	3.447.221.746,48	2.568.284.790,52	878.936.956	1.468.823.367
2024	3.506.169.183,01	2.605.188.236,35	900.980.947	2.369.804.313
2025	3.565.445.555,40	2.629.518.421,24	935.927.134	3.305.731.448
2026	3.626.384.254,32	2.655.659.686,30	970.724.568	4.276.456.016
2027	3.689.068.240,33	2.676.346.824,02	1.012.721.416	5.289.177.432
2028	3.753.335.660,64	2.686.422.689,18	1.066.912.971	6.356.090.403
2029	3.820.469.828,50	2.688.717.747,93	1.131.752.081	7.487.842.484
2030	3.890.854.369,68	2.686.080.236,73	1.204.774.133	8.692.616.617
2031	3.965.355.141,74	2.677.702.381,74	1.287.652.760	9.980.269.377
2032	4.044.557.935,30	2.671.037.109,32	1.373.520.826	11.353.790.203
2033	4.127.611.075,32	2.654.416.897,68	1.473.194.178	12.826.984.380
2034	4.217.453.614,15	2.640.369.816,91	1.577.083.797	14.404.068.178
2035	4.312.165.148,15	2.620.003.265,81	1.692.161.882	16.096.230.060
2036	4.413.475.896,21	2.598.096.879,69	1.815.379.017	17.911.609.077
2037	4.521.784.877,74	2.576.079.835,68	1.945.705.042	19.857.314.119
2038	4.638.092.391,68	2.556.087.835,73	2.082.004.556	21.939.318.675
2039	4.762.715.407,86	2.541.281.068,69	2.221.434.339	24.160.753.014
2040	4.894.946.187,04	2.519.004.569,87	2.375.941.617	26.536.694.631
2041	5.035.660.516,61	2.497.333.957,01	2.538.326.560	29.075.021.190



Governo do Estado do Piauí
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

2042	5.186.556.071,67	2.481.384.799,53	2.705.171.272	31.780.192.463
2043	5.346.902.598,86	2.466.022.893,14	2.880.879.706	34.661.072.168
2044	5.519.948.454,45	2.472.483.283,06	3.047.465.171	37.708.537.340
2045	5.699.282.625,28	2.447.413.544,09	3.251.869.081	40.960.406.421
2046	5.892.418.540,16	2.423.988.588,30	3.468.429.952	44.428.836.373
2047	6.096.768.604,95	2.389.703.106,17	3.707.065.499	48.135.901.872
2048	6.317.598.864,87	2.362.365.471,92	3.955.233.393	52.091.135.265
2049	6.552.954.005,58	2.365.894.380,28	4.187.059.625	56.278.194.890
2050	6.804.885.188,27	2.349.938.264,68	4.454.946.924	60.733.141.813
2051	7.068.128.875,63	2.321.525.009,39	4.746.603.866	65.479.745.680
2052	7.352.003.421,53	2.304.734.936,60	5.047.268.485	70.527.014.165
2053	5.838.403.430,47	2.273.988.831,12	3.564.414.599	74.091.428.764
2054	6.051.674.129,34	2.258.883.384,03	3.792.790.745	77.884.219.509
2055	6.274.169.008,77	2.227.940.198,30	4.046.228.810	81.930.448.320
2056	6.516.774.804,10	2.216.425.055,36	4.300.349.749	86.230.798.068
2057	6.770.323.593,61	2.192.871.231,57	4.577.452.362	90.808.250.430
2058	7.043.352.361,13	2.179.456.143,49	4.863.896.218	95.672.146.648
2059	7.330.430.896,97	2.154.068.918,93	5.176.361.978	100.848.508.626
2060	7.640.384.895,02	2.145.756.164,15	5.494.628.731	106.343.137.357
2061	7.965.698.847,45	2.127.129.500,22	5.838.569.347	112.181.706.704
2062	8.313.915.065,01	2.114.413.892,07	6.199.501.173	118.381.207.877
2063	8.681.742.325,56	2.094.518.350,30	6.587.223.975	124.968.431.852
2064	9.075.898.867,89	2.086.567.122,30	6.989.331.746	131.957.763.598
2065	9.490.465.419,67	2.065.291.449,00	7.425.173.971	139.382.937.569
2066	9.934.067.496,32	2.051.131.878,00	7.882.935.618	147.265.873.187
2067	10.402.548.094,68	2.025.810.592,73	8.376.737.502	155.642.610.689
2068	10.903.752.441,34	2.010.198.480,64	8.893.553.961	164.536.164.650
2069	11.433.712.858,83	1.987.856.549,99	9.445.856.309	173.982.020.959
2070	11.999.864.770,45	1.977.931.117,90	10.021.933.653	184.003.954.611



Governo do Estado do Piauí
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

2071	12.597.424.961,90	1.957.778.183,71	10.639.646.778	194.643.601.389
2072	13.234.676.710,37	1.946.015.454,26	11.288.661.256	205.932.262.645
2073	13.908.464.256,13	1.926.142.473,43	11.982.321.783	217.914.584.428
2074	14.626.364.539,59	1.914.347.205,61	12.712.017.334	230.626.601.762
2075	15.386.021.990,81	1.896.389.386,34	13.489.632.604	244.116.234.367
2076	16.194.182.415,89	1.884.020.651,02	14.310.161.765	258.426.396.131
2077	17.048.529.847,58	1.856.087.010,62	15.192.442.837	273.618.838.968
2078	17.958.439.601,26	1.842.293.217,91	16.116.146.383	289.734.985.352
2079	18.922.879.959,40	1.825.190.854,89	17.097.689.105	306.832.674.456
2080	19.948.153.861,87	1.816.995.263,04	18.131.158.599	324.963.833.055
2081	21.032.632.041,45	1.798.479.000,23	19.234.153.041	344.197.986.096
2082	22.188.763.845,09	1.804.865.771,11	20.383.898.074	364.581.884.170
2083	23.407.938.885,47	1.792.612.923,32	21.615.325.962	386.197.210.132
2084	24.705.771.678,33	1.794.597.451,89	22.911.174.226	409.108.384.359
2085	26.077.797.818,61	1.785.722.582,81	24.292.075.236	433.400.459.595
2086	27.536.018.189,76	1.788.482.827,94	25.747.535.362	459.147.994.956
2087	29.078.663.115,44	1.782.347.644,58	27.296.315.471	486.444.310.427
2088	30.717.792.603,98	1.789.954.139,52	28.927.838.464	515.372.148.892
2089	32.451.082.482,70	1.785.469.134,10	30.665.613.349	546.037.762.240
2090	34.292.003.652,23	1.791.590.012,33	32.500.413.640	578.538.175.880
2091	36.240.685.022,76	1.791.458.553,78	34.449.226.469	612.987.402.349
2092	38.415.126.124,13	1.809.373.139,32	36.605.752.985	649.593.155.334

FONTE: Avaliação atuarial do FUNPREVI.

Unidade Responsável: UNICON/GECON. Emissão: 13-04-20.



Governo do Estado do Piauí
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

Demonstrativo III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V; Portaria STN nº 389/2018 e Instrução Normativa TCE nº 07/2017.

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO
			2021	
ICMS	Anistia, Isenção, Remissão e Regimes Especiais	INDÚSTRIA/AGROINDÚSTRIA	292.660	Detalhamento abaixo
		COMÉRCIO	154.861	
IPVA	Anistia, Isenção e Remissão	Subtotal	447.521	
		Contribuintes Diversos	5.550	
TOTAL			453.071	-
FONTE: SEFAZ / ASSEEF / Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT/Relatórios BI				
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA 2021				
ESPECIFICAÇÃO			R\$ milhares	
1.0 - Modernização Tecnológica			53.370	
1.1 - Atendimento ao contribuinte com uso de ferramenta de Inteligência Artificial			29.870	
1.2 - Automação de sistemas de cobrança de taxas por outros órgãos da administração estadual			23.500	
2.0 - Administração Tributária			167.416	
2.1 - Melhoria do programa Nota Piauiense			41.096	
2.2 - Fortalecimento do intercâmbio com outras administração tributárias para captação de dados para cobrança do ITCMD			5.850	
2.3 - Utilização das Notas Fiscais Eletrônicas para o verificação dos preços a consumidor final e definição da base de cálculo de produtos			26.430	
2.4 - Registro de devedores nos cadastros do SERASA e CAGIN			28.990	
2.5 - Implementação de novas ações de cobrança do IPVA			9.800	
2.6 - Universalização do uso de documentos fiscais eletrônicos			22.500	
2.7 - Implantação de sistema de cobrança automatizado			32.750	
3.0 - Ações de Fiscalização			232.285	
3.1 - Fortalecimento das operações realizadas pelo GRINCOT no combate à sonegação			43.111	
3.2 - Implementação de sistema especializado com inteligência artificial para detecção da evasão fiscal			53.982	
3.3 - Fortalecimento do monitoramento fiscal de contribuintes			38.022	
3.4 - Implantação de novas malhas fiscais para combate à sonegação			41.690	
3.5 - Fomento da fiscalização itinerante com uso de viaturas com tecnologia embarcada			55.480	
TOTAL			453.071	
FONTE: SEFAZ-PI / ASSEF - Superintendência da Receita/UNATRI				



MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As desonerações fiscais decorrem essencialmente da política tributária implementada pelo Governo Estadual, consoante leis próprias e convênios firmados com as demais Unidades Federadas, objetivando os seguintes pontos básicos: a defesa do mercado interno de oferta de mercadorias, a ampliação da oferta de emprego e geração de renda.

Para formação da poupança interna o Estado cria mecanismos tributários que visam atrair empresas, obrigando-se, para tanto, a abdicar da parcela de receita potencial ou real. Por outro lado, outros compromissos decorrentes da política social do Governo precisam ser cumpridos dentro da execução orçamentária, fazendo-se necessário que se busque opções concretas de aumento das receitas tributárias ou redução da despesa que compensem as perdas verificadas em cada exercício.

Cumprindo o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentadas, a seguir, as medidas compensatórias da renúncia fiscal projetada, bem como o seu impacto nas receitas do Estado estimadas para o exercício de 2021:

- a) **Inteligência Artificial no atendimento ao contribuinte:** essa ferramenta será utilizada na comunicação com contribuintes e responsáveis para solução tempestiva e eficaz de questões afetas ao Fisco;
- b) **Cobrança de Taxas:** automação do sistema de cobrança nos órgãos estaduais como forma de melhorar os resultados na arrecadação desse tributo;
- c) **Nota Piauiense:** imprimir maior eficácia ao projeto, de modo que resulte em maior emissão de NF-e e NFC-e, e, por consequência, aumente a arrecadação do ICMS;
- d) **Cobrança do ITCMD:** intensificação da utilização de informações da Receita Federal, dos cartórios, bem como do intercâmbio com os fiscos estaduais, objetivando elevar a arrecadação desse imposto;
- e) **Negativação de Devedores:** atualização de registros de devedores do Fisco Estadual no SERASA e CAGIN, como forma de reduzir a inadimplência;
- f) **Combate à sonegação fiscal:** intensificação das ações do Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GRINCOT, bem como da utilização de novas malhas fiscais para dar maior eficácia ao sistema de monitoramento fiscal de contribuintes.



ANEXO II - METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, Inciso V da LC nº 101, de 04/05/2000)

A estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado é requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, para assegurar que não haverá criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas estas como aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.

O artigo 17 da LRF, em seu *caput*, define como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

De outra parte, considera-se aumento permanente de receita aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF).

A presente estimativa está ancorada na ampliação da base de cálculo dos impostos estaduais em 5,00% e leva em consideração o crescimento real do Produto Interno Bruto-PIB do Estado, estimado em 3,10% para 2021, e, especialmente, ações alinhadas e da integradas da Unidade de Administração Tributária (UNATRI) e da Unidade de Fiscalização (UNIFIS), com a utilização do BI e de plataforma KNIME que possibilitará a estimação de metas de arrecadação, até por contribuinte, via sistema.

Assim, considerando-se algumas novas despesas específicas, a margem líquida de expansão é da ordem de R\$ 29,37 milhões, conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

Demonstrativo VIII (LRF, art.5º, inciso II; Portaria STN Nº 403 / 2016 e Resolução TCE 33/2012)

EVENTOS	Valor (R\$)
Aumento Permanente da Receita (*)	259.729.184
(-) Transferências Constitucionais	61.334.929
(-) Transferências ao FUNDEB	34.100.605
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	164.293.650
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	164.293.650
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	134.920.000
Revisão Geral de Salários e Salário Mínimo	69.020.000
Planos de Cargos, Carreiras e Salários	45.900.000
Novas DOCC geradas por PPP	20.000.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	29.373.650

FONTE: SEFAZ-PI / Assessoria de Estudos Econômico Fiscais-ASSEEF e SEAD-PI / Unidade de Gestão de Pessoas

Nota: (*) ampliação da base de cálculo da receita de impostos em 5,00%.



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabelece que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à frustração de arrecadação, à restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, consideradas as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de R\$ 229,43 milhões para o exercício de 2021, conforme demonstrativo que segue.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2021			
Demonstrativo I - LRF, art. 4º, § 3º; Portaria STN nº 389/2018, Instrução Normativa TCE nº 07/2017.			R\$ milhares
PASSIVOS CONSTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	25.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	25.000
Pagamento antecipado de passivos reconhecidos	25.000	Abertura de créditos adicionais a partir de anulação de despesas discricionárias	25.000
SUBTOTAL	50.000	SUBTOTAL	50.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Estiagem prolongada e enchentes	85.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contigência	85.000
Frustração de Arrecadação (2% do FPE)	84.433	Redução de despesa por meio da limitação de empenho	84.433
Restituição de receitas intergovernamentais	10.000	Abertura de créditos adicionais a partir de anulação de despesas discricionárias	10.000
SUBTOTAL	179.433	SUBTOTAL	179.433
TOTAL	229.433	TOTAL	229.433

FONTE: Assessoria de Estudos Econômico-Fiscais - ASSEEF / SEFAZ (PI)

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LDO- 2021

- ✓ **Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.426, de 28 de dezembro de 2020 – LDO/2021 - Art. 165, § 2º da Constituição Federal de 1988.**

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Poder / Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Diretriz Setorial			Meta 2021
			Quantidade Meta Física
1 - LEGISLATIVO			
01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0014 - GOVERNANÇA E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO			
Aprimorar a gestão do conhecimento por meio de capacitação, produção científica entre outras.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	110
Equipamentos Eletroeletrônicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	120
Fomentar o controle social e a accountability, por meio da capacitação e melhoria dos instrumentos de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamento de proteção coletivo adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	40
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	385
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Fomentar o uso de inovações tecnológicas, por meio de investimentos em T. I.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos Eletroeletrônicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	85
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Fortalecer a "imagem" instituição perante a sociedade por meio de campanhas publicitárias, otimização do			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	20
02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO			
0017 - CONTROLE EXTERNO EM DEFESA DA SOCIEDADE			
Aprimorar as ações de aproximação do TCE/PI junto à sociedade, incentivando o controle social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	HORA	58
Aprimorar o desempenho técnico e gerencial, com a implementação de boas práticas, inclusive de logística			
Produto	Território	Unidade de Medida	
FISCALIZAÇÃO	TD0 - ESTADO	Unidade	110
Identificar, avaliar e implementar as melhores práticas nas atividades desenvolvidas no TCE-PI			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	HORA	114
Concurso Público	TD0 - ESTADO	VAGAS	5
02102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS			
0017 - CONTROLE EXTERNO EM DEFESA DA SOCIEDADE			
Identificar, avaliar e implementar as melhores práticas nas atividades desenvolvidas no TCE-PI			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	HORA	686
CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO CONSTRUÍDO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
2 - JUDICIÁRIO			
04 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
04105 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ			
0015 - JUSTIÇA E CIDADANIA			
Aumentar a produtividade por meio da virtualização dos processos judiciais e com o uso de ferramentas			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	220
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	500
Executar o Plano de obras do TJPI mediante melhorias e expansão na infraestrutura imobiliária			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	150
Obras e Serviços executados	TD2 - COCAIS	Unidade	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
04106 - ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ			
0015 - JUSTIÇA E CIDADANIA			
Promover as ações previstas no Plano de Gestão de Pessoas por meio da implementação da Política			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	80
Cursos/Programas de mestrado ofertados	TD0 - ESTADO	Unidade	2

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

oferecer	Cursos/Programas de pós-graduação lato sensu	TD0 - ESTADO	Unidade	2
3 - EXECUTIVO				
11 - GOVERNADORIA DO ESTADO				
11103 - GABINETE MILITAR				
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE				
Aperfeiçoar o fluxo de processos administrativos com foco na eficácia, eficiência e efetividade				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade		1
11110 - SECRETARIA DE GOVERNO				
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE				
Fortalecer as relações institucionais entre os Poderes em âmbito Estadual, Federal e Organismos				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Territórios acompanhados	TD0 - ESTADO	Unidade		10
11111 - SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA				
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE				
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade		15
Promover o controle social através da articulação entre os órgãos públicos, entidades e a sociedade civil				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade		2
11113 - COORDENADORIA DA JUVENTUDE				
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO				
Ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo ações que priorizam o seu				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade		10
Conselhos Capacitados	TD0 - ESTADO	Unidade		60
Conselhos Criados/Implantados	TD0 - ESTADO	Unidade		15
Conselhos Estruturados	TD0 - ESTADO	Unidade		40
Etapas Realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade		16
Feiras realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade		1
Grupos Beneficiados	TD0 - ESTADO	Unidade		10
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE				
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade		10
Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade		50
Passagens compradas	TD0 - ESTADO	Unidade		
11114 - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS				
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO				
Promover a ressocialização da pessoa com dependência química por meio do acesso à educação, geração				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Municípios beneficiados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade		3
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade		1
	TD2 - COCAIS	Unidade		5
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade		2
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade		17
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade		1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade		3
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade		2
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade		2
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade		1	
11115 - COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES				
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO				
Ampliar e reestruturar serviços especializados de atendimento as mulheres em situação de violência;				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade		1
Promover ações de enfrentamento as diversas formas de violência praticadas contra as populações				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade		4
Promover ações para eliminação das desigualdades da divisão sexual e racial do trabalho através de				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Bibliotecas construídas/ implementada	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade		1
Conferências realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade		13
Feiras realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade		6

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Promover iniciativas de direitos humanos viabilizando programas de prevenção, promoção e defesa da			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Campeonatos esportivos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Prêmios concedidos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
11117 - COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO			
0006 - PIAUÍ PRODUTIVO			
Adequar os serviços de Assist. Técnica e Extensão Rural, por meio da inovação, estruturação e			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cisternas implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Ampliar as oportunidades de trabalho e geração de renda, mediante o incentivo ao empreendedorismo e à			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Kit`s de irrigação adquiridos/distribuídos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Ampliar os canais de comercialização para a produção da agricultura familiar			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Placas solares implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Garantir o acesso à água de qualidade para consumo humano e produção			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Famílias atendidas por sistema de irrigação	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Poços tubulares e artesanais adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
11119 - SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E CONCESSÕES			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Estabelecer as parcerias público-privada como um instrumento indutor do desenvolvimento econômico no			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Parcerias Público Privada (PPPs) contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	4
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Parcerias Público Privada (PPPs) contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	4
11201 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Aprimorar a gestão de pessoas através da formação, valorização e avaliação de desempenho dos servidores			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos Eletroeletrônicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
12 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
12101 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Ampliar, aparelhar e modernizar as infraestruturas físicas, tecnológicas e operacionais dos órgãos e das			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Licenças de software adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Unidades de Seg Púb contempladas c/ mater. helicó	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Unidades de Seg Púb (equip proteção individual)	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	2
	TD2 - COCAIS	Unidade	2
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	2
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	2
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	
Unidades de Seg Púb Equipadas (especializados)	TD0 - ESTADO	Unidade	2
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade		
Unidades de Seg Púb Equipadas (não especializados)	TD0 - ESTADO	Unidade	10
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	2
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	2

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	TD2 - COCAIS	Unidade	2
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	8
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	2
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2
Unidades de Seg. Pública Adquiridas/Construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	4
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
Unidades de Seg. Pública Reform/Ampliada/Adequad	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	
	TD0 - ESTADO	Unidade	5
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
Viaturas adquiridas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
	TD0 - ESTADO	Unidade	24
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1	
Desenvolver o programa de monitoramento integrado, contemplando o parque tecnológico das unidades de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Centros Integrados de Comando e Controle Implantad	TD0 - ESTADO	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
Municípios beneficiados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1	
Garantir a manutenção e ampliação dos programas sociais desenvolvidos pelos órgãos e unidades de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações do Gabinete de Seg. Itinerante Realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Campanhas/eventos/Ações realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Crianças e Adolesc participantes no mirim-cidadão	TD0 - ESTADO	Unidade	200
Implementar o sistema estadual de gestão integrada de riscos			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consultoria contratada	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Qualificar os agentes públicos para a integração do Sistema Estadual de Segurança, Defesa Social, Justiça e			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	300
12102 - DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Ampliar, aparelhar e modernizar as infraestruturas físicas, tecnológicas e operacionais dos órgãos e das			
Produto	Território	Unidade de Medida	

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Unidades da Polícia Civil Reformadas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	6	
Unidades de Polícia Civil Equipadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5	
Unidades de Polícia Civil Mobiliadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5	
Garantir a manutenção e ampliação dos programas sociais desenvolvidos pelos órgãos e unidades de				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Ações de projetos sociais realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	155	
Qualificar os agentes públicos para a integração do Sistema Estadual de Segurança, Defesa Social, Justiça e				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	65	
12201 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO PIAUI				
0003 - PIAUÍ SEGURO				
Ampliar, aparelhar e modernizar as infraestruturas físicas, tecnológicas e operacionais dos órgãos e das				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Licenças de software adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	1	
Unidades de Seg Púb contempladas c/ mater. bélicos	TD0 - ESTADO	Unidade	17	
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1	
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1	
	TD2 - COCAIS	Unidade	1	
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1	
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1	
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1	
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1	
	Unidades de Seg Púb (equip proteção individual)	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2
		TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	
		TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2
TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM		Unidade	2	
TD2 - COCAIS		Unidade	2	
TD3 - CARNAUBAIS		Unidade	2	
TD4 - ENTRE-RIOS		Unidade	2	
TD5 - VALE DO RIO SAMBITO		Unidade	2	
TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS		Unidade	2	
TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ		Unidade	2	
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2		
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade			
Unidades de Seg Púb Equipadas (especializados)	TD0 - ESTADO	Unidade	1	
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade		
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1	
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade		
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade		
Unidades de Seg Púb Equipadas (não especializados)	TD0 - ESTADO	Unidade	5	
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1	
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1	
	TD2 - COCAIS	Unidade	1	
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	4	
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1	
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1	
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1	
	Viaturas adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA		Unidade		
TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA		Unidade	1	
TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS		Unidade		
TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM		Unidade		
TD2 - COCAIS		Unidade		
TD3 - CARNAUBAIS		Unidade		
TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade			

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Criar e implantar política de atenção à saúde física e psíquica dos servidores e agentes do sistema estadual			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Profissionais da Seg Púb Atendidos no Âmb PROVIDA	TD0 - ESTADO	Unidade	100
13 - SECRETARIA DA FAZENDA			
13101 - SECRETARIA DA FAZENDA			
0009 - ATIVO VERDE			
Criar a Plataforma Web ATIVO VERDE			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Licença de Software Adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	1
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	
Auditorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	250
Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Licenças de software adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	
13116 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Agências regionais reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Licenças de software adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1
Serviço de informática contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	3
13205 - FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Promover ações que proporcionem melhorias na qualidade de vida dos servidores públicos			
Produto	Território	Unidade de Medida	
EMPÉSTIMOS INTERNO	TD2 - COCAIS	REAIS	11
	TD4 - ENTRE-RIOS	REAIS	51
14 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
14101 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Implementar, em parceria com MEC e IES (públicos e privados), ações para a manutenção e ampliação do			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Pessoal Técnico Especializado Contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	333
Polos da UAB e da UAPI equipados	TD0 - ESTADO	Unidade	160
Polos UAB e UAPI atendidos com repasses	TD0 - ESTADO	Unidade	214
Prédios reformados para sediar UAB e da UAPI	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	3
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	9
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	5
	TD2 - COCAIS	Unidade	3
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	7
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	9
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	7
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	11
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	11	

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Visitas técnicas de monitoramento realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	480
14102 - RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ampliar a oferta da Educação Técnico-Profissional em todos os municípios do estado, reestruturando o			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Unidades Escolares Construídas	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
	Unidades escolares equipadas (Equip. Eletrôn./TI)	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade
TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA		Unidade	4
TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS		Unidade	4
TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM		Unidade	2
TD2 - COCAIS		Unidade	8
TD3 - CARNAUBAIS		Unidade	2
TD4 - ENTRE-RIOS		Unidade	31
TD5 - VALE DO RIO SAMBITO		Unidade	5
TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS		Unidade	2
TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ		Unidade	7
TD8 - SERRA DA CAPIVARA		Unidade	5
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS		Unidade	4
Unidades escolares equipadas (Laboratórios)		TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	2
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	2
	TD2 - COCAIS	Unidade	3
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	3
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	9
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	2
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	3
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2
	Unidades escolares equipadas (Mobiliário)	TD0 - ESTADO	Unidade
TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA		Unidade	4
TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA		Unidade	4
TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS		Unidade	4
TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM		Unidade	2
TD2 - COCAIS		Unidade	8
TD3 - CARNAUBAIS		Unidade	2
TD4 - ENTRE-RIOS		Unidade	31
TD5 - VALE DO RIO SAMBITO		Unidade	5
TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS		Unidade	2
TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ		Unidade	7
TD8 - SERRA DA CAPIVARA		Unidade	5
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS		Unidade	4
Unidades Escolares reformadas/adaptadas/ampliadas	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	4
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade		
Ampliar a oferta de vagas de Educação em Tempo Integral, garantindo adequação de infraestrutura escolar			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	96

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Unidades Escolares com repasse para manutenção	TD0 - ESTADO	Unidade	96
Unidades Escolares Equipadas	TD0 - ESTADO	Unidade	96
Unidades Escolares reformadas/adaptadas/ampliadas	TD0 - ESTADO	Unidade	96
Ampliar o atendimento do PROEJA nas escolas de educação profissional por meio da extensão da oferta da			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Matrículas realizadas	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	100
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	50
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	50
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	100
	TD2 - COCAIS	Unidade	50
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	50
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	500
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	100
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	100
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	50
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	100	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	100	
Assegurar a formação inicial e continuada tanto externa quanto no âmbito da escola aos profissionais da			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consultoria Contratada	TD0 - ESTADO	NUMERO	1
Eventos/Cursos de formação continuada realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Kits de Material didático adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	200
Professores formados	TD0 - ESTADO	Unidade	658
Profissionais da Equipe técnica formados	TD0 - ESTADO	Unidade	658
Consolidar o regime de colaboração entre estado e municípios promovendo a alfabetização na idade certa,			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Alfabetizadores formados	TD0 - ESTADO	Unidade	3500
Alfabetizandos Cadastrados	TD0 - ESTADO	Unidade	70000
Alunos atendidos com alimentação	TD0 - ESTADO	Unidade	70000
Kits de Material pedagógico adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	70000
Municípios monitorados /Alfabetização da EJA	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Fortalecer, em regime de colaboração com as secretarias municipais, a aceleração da aprendizagem e o			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Alunos atendidos com alimentação	TD0 - ESTADO	Unidade	140700
Alunos atendidos com transporte	TD0 - ESTADO	Unidade	37600
Alunos da Rede de Ensino Regular atendidos com aux	TD0 - ESTADO	Unidade	29550
Diárias pagas	TD0 - ESTADO	NUMERO	1984
Kits de Material didático adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	8771
Total de Alunos de Alfabetização	TD0 - ESTADO	Unidade	95320
Total de Formadores Regionais e Municipais	TD0 - ESTADO	Unidade	245
Total de Professores Alfabetizadores	TD0 - ESTADO	Unidade	8771
Unidades Escolares com repasse para manutenção	TD0 - ESTADO	Unidade	701
Unidades Escolares monitoradas	TD0 - ESTADO	Unidade	363
Garantir a adequação progressiva de infraestrutura física e tecnológica, bem como das condições			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Salas de AEE implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	118
Unidades Escolares com atendimento AEE inclusivo	TD0 - ESTADO	Unidade	118
Garantir a adequação progressiva de infraestrutura física, tecnológica e operacional, bem como das			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Núcleos de Educação à Distância implantados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	5
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade		
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade		
Unidades Escolares Equipadas	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	3
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	4
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	3
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Unidades Escolares reformadas/adaptadas/ampliadas	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	3
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	4
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	3
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1	
Garantir a adequação progressiva de infraestrutura física, tecnológica e operacional, bem como das			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Empresa Contratada	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Kits de Material didático adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	30000
Kits tecnológicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	900
Kits tecnológicos modernizados	TD0 - ESTADO	Unidade	450
Unidades Escolares Construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Unidades Escolares Equipadas	TD0 - ESTADO	Unidade	400
Unidades Escolares monitoradas	TD0 - ESTADO	Unidade	400
Unidades Escolares reformadas/adaptadas/ampliadas	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Garantir o pleno acesso dos alunos da EJA a recursos pedagógicos necessários ao sucesso escolar			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Alunos certificados	TD0 - ESTADO	Unidade	20000
Consultoria Contratada	TD0 - ESTADO	NUMERO	1
Kits de Material pedagógico adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	
Matrículas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	90000
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	1750
Melhorar as condições de funcionamento das escolas de Educação Técnico-Profissional, garantindo material			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Certificados Emitidos	TD0 - ESTADO	Unidade	1200
Escolas Agrotécnicas/EFAS com Módulos Didáticos	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Kits de Material didático adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	32000
Matrículas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2000
Ônibus Escolares Adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	9
Pilotos da Escola Agrotécnica Sustentável implanta	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	150
Potencializar, modernizar e qualificar a gestão da educação mediante inovação tecnológica e a otimização e			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Bolsas de Formação Concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	2500
Contratos de gestão monitorados	TD0 - ESTADO	Unidade	658
Fóruns de gestores realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Membros de instâncias coletivas capacitados	TD0 - ESTADO	Unidade	1316
Oficinas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	44
Promover ações que estimulem o estudo dos componentes curriculares de Matemática, Língua Portuguesa			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Aplicação do Saepi nas Unidades Escolares da Rede	TD0 - ESTADO	Unidade	660
Avaliações Globais Integradas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Devolutivas Pedagógicas Realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Divulgação dos Resultados Realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Formações de Apropriação realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Kits de Material didático adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	140700
Matrículas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	140700
Pessoal Técnico Especializado Contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	500
Projetos /Programa Executados	TD0 - ESTADO	Unidade	70
Reestruturar o modelo de atendimento das demandas por cursos técnico-profissional considerando a forma			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações/Eventos de divulgação de cursos realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	219
Estágio de alunos da rede técnico-profissional	TD0 - ESTADO	Unidade	3000
Licença de Software Adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	460
14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI			
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ampliar a oferta de cursos de graduação e de pós graduação (lato e stricto sensu), levando em			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Bolsas de incentivo concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	1200
Bolsas de mestrado concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	40
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Matrículas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2851
Oficinas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Prédios reformados/ adequados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
Implementar, em parceria com MEC e IES (públicos e privados), ações para a manutenção e ampliação do			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Matrículas realizadas NEAD	TD0 - ESTADO	Unidade	4958
Matrículas realizadas UAPI	TD0 - ESTADO	Unidade	3845
Implementar Políticas Institucionais de Extensão, de Interação Social e Cultural, através de Programas,			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Alunos atendidos com alimentação	TD0 - ESTADO	Unidade	1300
Bolsas de incentivo concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	745
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Incentivar inovações e patentes estratégicas para desenvolvimento do Estado no que concerne aos			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Bolsas de incentivo concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	150
Promover a melhoria da infraestrutura das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UESPI			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Concurso Público	TD0 - ESTADO	VAGAS	250
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	5595
Livros adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	18681
Prédios construídos	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	2
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	2
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2
Prédios reformados/ adequados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	3
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1	
Projeto/estudo Elaborado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
14203 - FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI			
0004 - PIAUÍ COM MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Criar programas sociais esportivos e de lazer que englobem um número diversificado de práticas esportivas			

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Produto	Território	Unidade de Medida	
Atividades esportivas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
Manutenção de espaços de esporte e lazer realizada	TD4 - ENTRE-RIOS	QUANTIDADE	1
Materiais educativo e esportivos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1500
Direcionar ações de execução e fomento esportivo voltados a produção de resultados efetivos em nível			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atividades esportivas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	10
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
Campeonatos de futebol realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
Campeonatos esportivos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
JOGOS ESCOLARES REALIZADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	1
TRANSPORTE LOCADO	TD0 - ESTADO	Unidade	8
VIAGENS INTERNACIONAIS REALIZADAS	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Viagens nacionais realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	75
Disponibilizar material e locais adequados, através de parcerias institucionais, para a execução das			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Materiais educativo e esportivos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10000
Fortalecer a participação efetiva da sociedade na gestão e controle de políticas de apoio ao esporte amador			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	15
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	
Prédios reformados/ adequados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Garantir condições e recursos direcionados a concessão de auxílio financeiro a atletas e para-atletas de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atividades esportivas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Bolsas atleta concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	150
Promover a revitalização e manutenção dos espaços esportivos e de lazer em todo o Estado, buscando			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Academia Popular implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	3
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	
Atividades esportivas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Conselhos Estruturados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Cursos de formação continuada de prof. realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Equipamentos esportivos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Espaços esportivos construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Estádios construídos	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
Estádios reformados	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Fóruns de gestores realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Ginásios poliesportivos reformados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Manutenção de espaços de esporte e lazer realizada	TD0 - ESTADO	QUANTIDADE	2
quadras poliesportivas construídas	TD0 - ESTADO	OBRA	1
Quadras poliesportivas reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
14204 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DO PIAUÍ			
0002 - EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ampliar o sinal digital da TV Antares para todo o Estado do Piauí			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamento de rádio comunicação adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
15 - SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR			
15101 - SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR			
0006 - PIAUÍ PRODUTIVO			
Ampliar o acesso ao crédito agrícola e projetos produtivos para agricultores/as familiares, especialmente			
Produto	Território	Unidade de Medida	
AGROINDÚSTRIAS E COOPERATIVAS APOIADAS	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
ANALISE DE SOLOS SUBSIDIADOS	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	AGRICULTOR FAMILIAR	
ASSISTENCIA TÉCNICA DISPONIBILIZADA	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	AGRICULTOR FAMILIAR	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	AGRICULTOR FAMILIAR	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	AGRICULTOR FAMILIAR	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	AGRICULTOR FAMILIAR	
BIODIGESTORES IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	50
ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA IMPLANTADA	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	KM	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	KM	40
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	KM	
Estradas Vicinais Implantadas	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	30
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO REALIZADO	TD0 - ESTADO	Unidade	10
ESTUDO DE DESEMPENHO FÍSICO REALIZADO	TD2 - COCAIS	Unidade	3
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Eventos realizados	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	3
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	3
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	3
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2
MERCADO DO PRODUTOR INSTALADO	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
PASSAGENS MOLHADAS IMPLANTADAS	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	165
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
PLANO DA CADEIA PRODUTIVA DA APICULTURA ELABORADO	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
PLANO DA CADEIA PRODUTIVA DA CAJUCULTURA ELABORADO	TD2 - COCAIS	Unidade	1
POÇO TUBULAR PERFURADO E EQUIPADO	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
PROJETO DE INVESTIMENTO PRODUTIVO IMPLANTADO	TD2 - COCAIS	Unidade	25
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	25
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	25
PROJETO MONTE OREBE IMPLANTADO	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
PROJETOS PRODUTIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RESILI	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	4
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	3
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	4
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	5
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	5
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	4
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	4
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	3	
SISTEMA DE IRRIGAÇÃO IMPLANTADOS	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	300
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
Ampliar o acesso ao crédito rural orientado para agricultores e agricultoras nos TD's.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
CAPACITAÇÃO PNCF REALIZADAS	TD0 - ESTADO	Unidade	3
PLANO OPERATIVO ANUAL - POA ELABORADO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
PROJETOS PRODUTIVOS DO PNCF IMPLANTADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	90
PROJETOS PRODUTIVOS NAS UPF REESTRUTURADOS	TD2 - COCAIS	Unidade	25
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	25
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	25
Seminário para o crédito fundiário	TD0 - ESTADO	Unidade	2
UNIDADES PRODUTIVAS DO PNCF CONTRATADAS	TD0 - ESTADO	Unidade	125
Ampliar os canais de comercialização para a produção da agricultura familiar			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Agricultores com acesso ao mercado institucional	TD0 - ESTADO	Unidade	1000

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Feiras realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Instituições beneficiadas com a produção adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	90
PAA ESTADUAL IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
PAA LEITE IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Fortalecer a estrutura produtiva da agricultura familiar, agregando valores com o uso de tecnologias			
Produto	Território	Unidade de Medida	
AGRICULTORES/AS INCLUIDOS NO GARANTIA SAERA	TD0 - ESTADO	Unidade	50000
Agroindústrias de base familiar implantadas	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	2
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	
ANALISE DE SOLOS SUBSIDIADOS	TD0 - ESTADO	AGRICULTOR FAMILIAR	1000
ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO S.I.M	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Banco de sementes IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	24
CINTURÃO VERDE REESTRUTURADO	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	5
Complexo de piscicultura do estado implantados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
EMPREENHIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ASSESSORAD	TD0 - ESTADO	Unidade	10
EMPREENHIMENTOS DE GRANDE PORTE IMPLANTADO	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
EMPREENHIMENTOS DE MÉDIO PORTE IMPLANTADO	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
EXPERIÊNCIAS AGROECOLÓGICAS SISTEMATIZADAS	TD0 - ESTADO	Unidade	24
Kit's de irrigação adquiridos/distribuídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1500
KITS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	30
MUDAS FORRAGEIRAS ADQUIRIDAS	TD0 - ESTADO	Unidade	500000
Mudas frutíferas distribuídas	TD0 - ESTADO	Unidade	500000
PLANO ESTADUAL DE AQUICULTURA IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Planos de negócios elaborados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Planos de reestruturação dos APLS elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Planos de reestruturação dos APLS implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	
Planos de reestruturação elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	
Planos estaduais elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	
PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA/ORGÂNICA IMPLANTADA	TD0 - ESTADO	Unidade	15
PROJETO DE APOIO A HORTICULTURA	TD0 - ESTADO	Unidade	5
PROJETO DE COMBATE A POBREZA RURAL ELABORADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	10
	TD0 - ESTADO	Unidade	10
PROJETO DE COMBATE A POBREZA RURAL IMPLANTADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	1
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
PROJETOS DE APOIO A BACIA LEITEIRA	TD0 - ESTADO	Unidade	2
PROJETOS DE APOIO A OVINOCAPRINOCULTURA	TD0 - ESTADO	Unidade	6
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA ESTRUTURADAS	TD0 - ESTADO	Unidade	42
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	7
SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
SEMENTE CRIOLAS CADASTRADAS	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Sementes crioulas distribuídas	TD0 - ESTADO	Tonelada	100
Sementes distribuídas	TD0 - ESTADO	TONELADAS	300
Seminários realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
SISTEMA DE ENERGIA SOLAR IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	50
SUBSÍDIO DE ENERGIA	TD0 - ESTADO	AGRICULTOR FAMILIAR	4900

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

UNIDADE DE PRODUÇÃO DE PISCICULTURA REESTRUTURADA	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	
Implantar infraestrutura básica para o desenvolvimento do campo			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Barragens revitalizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	20
CALÇAMENTOS IMPLANTADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	30000
CISTERNAS ESCOLARES IMPLANTADAS - 53.000L	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	5
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	4
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	4
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	5
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	4
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	4
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	4
Cisternas implantadas	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	436
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	8
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	428
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	436
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	436
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	436
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	440
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	428	
Estradas Vicinais Implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Matadouros implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
PASSAGEM MOLHADA IMPLANTADA	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Poços tubulares e artesanios adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
PONTES IMPLANTADAS	TD0 - ESTADO	Unidade	3
SIST. SIMPLIFICADO DE ABASTEC. DE ÁGUA IMPLANTADO	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	4
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	4
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	4
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	4
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	4
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	4
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	6	
SISTEMA DE REUSO DE ÁGUAS CINZAS IMPLANTADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
Sistemas de abastecimento de água implantados	TD0 - ESTADO	Kilômetro	100
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONSTRUÍDAS	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Unidades habitacionais construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Aparelhos e utensílios domésticos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	60
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	15
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	3
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	2
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	5
15201 - INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI			
0006 - PIAUÍ PRODUTIVO			
Assegurar a regularização fundiária de terras estaduais para pequenos, médios e grandes produtores (PG)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Equipamentos Eletroeletrônicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Plataforma tecnológica implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	
TÍTULO DE POSSE ENTREGUE	TD0 - ESTADO	Unidade	250
Priorizar a regularização fundiária para as comunidades tradicionais, quilombolas e agricultores familiares;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
TÍTULO DE POSSE ENTREGUE	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
15202 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER			
0006 - PIAUÍ PRODUTIVO			
Adequar os serviços de Assist. Técnica e Extensão Rural, por meio da inovação, estruturação e			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Serviço de informática contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Fortalecer a estrutura produtiva da agricultura familiar, agregando valores com o uso de tecnologias			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Agricultores assistidos pela Assist. Téc. e Ext. R	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2400
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	2400
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2400
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	2400
	TD2 - COCAIS	Unidade	2400
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2400
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	2400
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2400
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2400
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	2400
Cursos/oficinas realizados	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2400
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2400
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	5
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	5
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	5
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	5
	TD2 - COCAIS	Unidade	5
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	5
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	5
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	5
TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	5	
TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	5	
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	5	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	5	
Implementar uma assistência técnica de base territorial, com foco nos APL'S priorizados			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Agricultores assistidos pela Assist. Téc. e Ext. R	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2400
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	2100
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2200
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	2000
	TD2 - COCAIS	Unidade	3000
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2500
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	2600
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2600
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2000
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	2400
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2500	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2500	
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concurso Público	TD0 - ESTADO	VAGAS	50
16 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
16101 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Ampliar e melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços de abastecimento d'água dos municípios do			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estação de Tratamento de Água	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Módulo sanitário implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	110
Sistema de esgotamento sanitário implantado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	3
Sistemas de abastecimento de água implantados	TD0 - ESTADO	Kilômetro	5
Ampliar e melhorar sistemas de armazenamento e distribuição de água			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Adutoras construídas	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
Dotar o estado de malha rodoviária necessária para o desenvolvimento econômico e social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estradas pavimentadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	100
Estradas reformadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	30
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	60
PASSAGEM MOLHADA IMPLANTADA	TD0 - ESTADO	Unidade	11
Rodovias construídas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	90
Fomentar a implantação de infraestruturas adequadas de mobilidade urbana			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Apoios às Prefeituras e ONG's realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
Projeto/estudo Elaborado	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Implementar ações de macrodrenagens nas áreas urbanas prioritárias			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
16202 - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Implantar, ampliar e otimizar os sistemas de esgotamento sanitário dos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Domicílios atendidos com esgotamento sanitário	TD0 - ESTADO	Unidade	3800
Implantação da Adutora do Litoral	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	OBRAS	1
Sistema de Esgotamento Sanitário	TD2 - COCAIS	OBRAS	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	OBRAS	1
16208 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Ampiar e melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços de abastecimento d'água dos municípios do			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estação de Tratamento de Água	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Poços tubulares e artesanios adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	5
REDE COLETORA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	3
RESERVATÓRIO DE ÁGUA INSTALADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	15
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	40
Ampiar e melhorar sistemas de armazenamento e distribuição de água			
Produto	Território	Unidade de Medida	
AÇUDE CONSERVADO	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Açude construído	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Açude revitalizado	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Adutoras construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
Adutoras reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS REALIZADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Barragem construída	TD0 - ESTADO	Unidade	2
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
CADASTRAMENTO REALIZADO	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Consultoria contratada	TD0 - ESTADO	Unidade	5
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	5
EQUIPAMENTOS ALUGADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	2
FISCALIZAÇÃO	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Projeto/estudo Elaborado	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Projetos de drenagem elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Projetos de eletrificação urbana e rural elaborado	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Projetos de execução de obras hídricas elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Rede elétrica implantada	TD0 - ESTADO	Metro	1
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Desenvolver projetos de construção de unidades habitacionais e urbanização de assentamentos precários			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Casas construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	10

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	22
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	10
Casas reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Fomentar a implantação de infraestruturas adequadas de mobilidade urbana			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Asfaltamento realizado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	10
Balneários revitalizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
CALÇAMENTOS IMPLANTADOS	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
Campos de futebol reformados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Estradas construídas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	5
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Kilômetro	4
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Kilômetro	2
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Kilômetro	6
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Kilômetro	3
	TD2 - COCAIS	Kilômetro	3
	TD3 - CARNAUBAIS	Kilômetro	3
	TD4 - ENTRE-RIOS	Kilômetro	5
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Kilômetro	3
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Kilômetro	2
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Kilômetro	5	
Estradas pavimentadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	5
Estradas reformadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	3
Estradas Restauradas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	5
Estradas Vicinais Implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	15
INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE REALIZADA	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Logradouros/Vias pavimentadas com paralelepípedos	TD0 - ESTADO	Metro ²	20
Pontes construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Pontes reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Praças revitalizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Quadras poliesportivas reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
VIADUTO CONSTRUÍDO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
VIADUTO REFORMADO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Garantir a implementação de políticas relacionadas à segurança de barragem			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	15
Mobiliários adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	30
Planos de viabilidade técnica elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Garantir a melhoria contínua das condições operacionais das atividades de Licenciamento Ambiental;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
ESTUDOS ELABORADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	10
	TD2 - COCAIS	Unidade	
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	
Licenciamento Ambiental	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Implementar ações de macrodrenagens nas áreas urbanas prioritárias			
Produto	Território	Unidade de Medida	
DRENAGEM SUBTERRÂNEA REALIZADA	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Drenagem superficial realizada	TD0 - ESTADO	Kilômetro	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Kilômetro	1
Galerias pluviais construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Galerias pluviais reformadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
PASSAGEM MOLHADA IMPLANTADA	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Promover melhorias de unidades habitacionais de interesse social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Prédios construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Prédios reformados/ adequados	TD0 - ESTADO	Unidade	7
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
17 - SECRETARIA DA SAÚDE			
17101 - FUNSAUDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Apoiar os municípios na gestão do cuidado, através do fortalecimento da atenção primária, qualificação do			
Produto	Território	Unidade de Medida	

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Ações de conscientização e informação realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	396
Exames citopatológicos de colo de útero realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	198980
Exames de mamografia realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	127861
Municípios apoiados/monitorados	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Articular práticas e processos integrados de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de vigil sobre fator de risco não-biológicos	TD0 - ESTADO	Unidade	18
Ações de vigilã. sobre fatores de risco biológicos	TD0 - ESTADO	Unidade	32
Municípios c/ ações de vigilân sanitária	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Municípios com ações de saúde do trabalhador	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Total de doenças de notificação compul	TD0 - ESTADO	Unidade	17632
Total de estabel inspec e monit pela vigilân sanit	TD0 - ESTADO	Unidade	640
Elaborar e consolidar a Política Estadual de Atenção Primária e de Atenção Especializada, promovendo a			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Municípios apoiados/assessorados tecnicamente	TD0 - ESTADO	Unidade	80
Municípios beneficiados	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Estruturar sistemas logísticos de apoio ao atendimento médico nos municípios piauienses em			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Veículos e unidades móveis de saúde adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	60
Fortalecer as ações de imunização potencializando o alcance das metas de cobertura estimadas			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Municípios c/ distribuição de insumo à imunização	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Fortalecer e aprimorar a regionalização com o funcionamento efetivo das 11 (onze) Coordenações			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Centros de simulação realística implantado	TD0 - ESTADO	Unidade	
Coordenações regionais de saúde	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Fortalecer e aprimorar o processo de informação, conhecimento e comunicação no âmbito do Sistema Único			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Campanhas/eventos/Ações realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	2320
Projetos de pesquisa apoiados técnica e financeira	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Fortalecer e aprimorar o processo de planejamento, controle, monitoramento, avaliação e o modelo de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consórcios Municipais / Outros Realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Reuniões técnicas das CIR's apoiadas	TD0 - ESTADO	Unidade	132
Seminários regionais realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Fortalecer o processo de implementação de políticas de assistência farmacêutica, laboratorial, assistência			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1710206
Total de medic do componente espec c/ estoq	TD0 - ESTADO	Unidade	210
Total de medicamentos convencionais	TD0 - ESTADO	Unidade	11911308
Implementar a gestão do cuidado, através da elaboração das linhas de cuidado de urgência e emergência,			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Municípios apoiados/assessorados tecnicamente	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	10
	TD2 - COCAIS	Unidade	
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	28
Municípios apoiados/monitorados	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Integrar regionalmente a rede de saúde para potencializar o atendimento na Atenção Especializada e de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Centrais region de regul. assistencial implantadas	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Centros regio/macro de especialidades estruturados	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade		
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade		
Intervir na gestão dos riscos e agravos à saúde considerando seus determinantes e condicionantes tanto				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Ações de superv e monitor das ações vigil em saúde	TD0 - ESTADO	Unidade	264	
Modernizar o parque de equipamentos e de informática da Secretaria Estadual de Saúde e de suas unidades				
Produto	Território	Unidade de Medida		
EAS com prontuário eletrônico implantado	TD0 - ESTADO	Unidade	7	
Unidades hosp com sistema infor de gestão hosp	TD0 - ESTADO	Unidade	3	
Promover e ampliar a adesão dos serviços de saúde, em consonância com a Rede de Atenção à Saúde em				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Serviços de saúde realizando autoavaliação	TD0 - ESTADO	Unidade	46	
Qualificar e modernizar a gestão da saúde, garantindo a reposição e complementação das equipes com				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1	
Tornar mais efetiva a rede de atenção regionalizada, oferecendo serviços ambulatoriais e hospitalares				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Leitos hospitalares habilitados	TD0 - ESTADO	Unidade	4	
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade		
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade		
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade		
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade		
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade		
Procedimentos amb/hosp por serviços contratados	TD0 - ESTADO	Unidade	1172975	
Procedimentos ambulatoriais realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	3834945	
Projetos de cooper. técnica e/ou financeira implem Unidades hospitalares ampliadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2	
	TD0 - ESTADO	Unidade	4	
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade		
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	3	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade		
	TD2 - COCAIS	Unidade	3	
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1	
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1	
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1	
	17102 - HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS			
	0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	93406	
17103 - HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO				
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL				
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	288003	
17104 - HOSPITAL COLÔNIA DO CARPINA - PARNAÍBA				
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL				
Promover a intersetorialidade e a qualificação dos processos de trabalho para a melhoria do acesso,				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	40	
17105 - HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - PICOS				
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL				
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade				
Produto	Território	Unidade de Medida		
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	272566	
17106 - HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO				
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL				
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade				
Produto	Território	Unidade de Medida		

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	284836
17107 - HOSPITAL REGIONAL DR. LEONIDAS MELO - BARRAS			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD2 - COCAIS	Unidade	78000
17108 - HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	245817
17109 - HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	58210
17110 - HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	154942
17111 - HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD2 - COCAIS	Unidade	284241
17112 - LABORATÓRIO CENTRAL DR. COSTA ALVARENGA - TERESINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Exames laboratoriais realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	260537
17113 - HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Organizar e qualificar a Rede de Atenção Materna e na Infância, com ênfase na atenção à saúde sexual,			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	135237
17114 - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer rede hospitalar para acolhimento, manejo, tratamento e acompanhamento dos agravos de saúde			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	24646
17115 - MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Organizar e qualificar a Rede de Atenção Materna e na Infância, com ênfase na atenção à saúde sexual,			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	113245
17116 - INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Promover a intersectorialidade e a qualificação dos processos de trabalho para a melhoria do acesso,			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	49325
17117 - HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD0 - ESTADO	Unidade	170844
17118 - CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Atendimentos realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1099517
17119 - HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	343511
17121 - HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD2 - COCAIS	Unidade	247106
17123 - HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ - SIMPLÍCIO MENDES			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	11697
17124 - HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	115225
17125 - HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA DO PIAUÍ			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	142499
17126 - HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	156765
17128 - HOSPITAL LOCAL DOMINGOS CHAVES - CANTO DO BURITI			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	120164
17138 - UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DO MOCAMBINHO			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	58370
17139 - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Integrar regionalmente a rede de saúde para potencializar o atendimento na Atenção Especializada e de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Centros de reabilitação construíd/equinad/reformad	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Centros regio/macro de especialidades estruturados	TD0 - ESTADO	Unidade	4
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
Organizar e qualificar a Rede de Atenção Materna e na Infância, com ênfase na atenção à saúde sexual,			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Hospital infanto juvenil implantado	TD0 - ESTADO	Unidade	
Maternidade refer. estadual alto risco construída	TD0 - ESTADO	Metro ²	9807
Maternidade reformada	TD0 - ESTADO	Metro ²	130
Unidades hospitalares equipadas	TD0 - ESTADO	Unidade	
17142 - HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE - AMARANTE			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	40572

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

17143 - HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD2 - COCAIS	Unidade	104000
17144 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE BOCÁINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais realizados	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	14748
17145 - HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO BORGES DE MACÊDO			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	68000
17146 - HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	84367
17147 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais realizados	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	13167
17148 - HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	25614
17149 - UNIDADE MISTA DE SANTA FILOMENA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais realizados	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1138
17150 - UNIDADE MISTA PEDRO LOPES - FRANCIÓPOLIS			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais realizados	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	11382
17151 - UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais realizados	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	3053
17152 - HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fortalecer o processo de descentralização da Gestão e das Ações de Média e Alta Complexidade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Procedimentos ambulatoriais e hospitalares realiz.	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	34872
19 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO			
19101 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Equipamento de Informática adquirido	TD0 - ESTADO	NUMERO	15
Equipamento eletrônico, eletroeletrônico e eletrod	TD0 - ESTADO	NUMERO	28
Imóveis reformados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Mobiliário Adquirido	TD0 - ESTADO	NUMERO	36
Aprimorar e integrar metodologias de planejamento, orçamento, monitoramento e avaliação			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consultoria Contratada	TD0 - ESTADO	NUMERO	1

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Cooperação Técnica e Científica Estabelecida	TD0 - ESTADO	NUMERO	1
Estudos/Relatórios produzidos	TD0 - ESTADO	NUMERO	32
Livros/Revistas Publicadas	TD0 - ESTADO	NUMERO	30
Núcleos da REDEPLAN Estado do Piauí estruturados	TD0 - ESTADO	NUMERO	2
Obras, Convênios, Projetos e Atividades monitorado	TD0 - ESTADO	NUMERO	1000
Oficinas/reuniões/eventos realizados	TD0 - ESTADO	NUMERO	15
Pessoas capacitadas	TD0 - ESTADO	NUMERO	300
Projetos Elaborados	TD0 - ESTADO	NUMERO	8
Servidores capacitados	TD0 - ESTADO	NUMERO	20
Promover o controle social através da articulação entre os órgãos públicos, entidades e a sociedade civil			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Conselheiros/Servidores capacitados	TD0 - ESTADO	NUMERO	112
Consórcio Nordeste Apoiado	TD0 - ESTADO	A Classificar	1
Materiais gráficos/peças de mídia produzidos	TD0 - ESTADO	QUANTIDADE	12
Oficinas/eventos apoiados	TD0 - ESTADO	QUANTIDADE	12
Oficinas/reuniões/eventos realizados	TD0 - ESTADO	NUMERO	1
Plano de Desenvolvimento Sustentável do Piauí	TD0 - ESTADO	NUMERO	1
Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável	TD0 - ESTADO	NUMERO	4
Projetos de Desenvolvimento Sustentável Apoiados	TD0 - ESTADO	NUMERO	8
20 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
20101 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Definir e ordenar as estratégias de atração de investimentos no estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações/Eventos de divulgação de cursos realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Feiras realizadas	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	2
	TD2 - COCAIS	Unidade	2
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	2
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2
	Diversificar o acesso ao crédito, através de parcerias com organizações da sociedade civil e entidades de		
Produto	Território	Unidade de Medida	
Arranjo produtivo local implantado - APL'S	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Estruturar os polos industriais piauienses, assegurando a melhoria da infraestrutura.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Projetos /Programa Executados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	4
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade		
-			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Eventos realizados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Planos de negócios elaborados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	
TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade		

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	4
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	
20201 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Fortalecer a integração entre a JUCEPI e demais órgãos licenciadores (esfera municipal, estadual e			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Workshops realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Fortalecer o processo de simplificação referente aos procedimentos de formalização de empresas no estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Servidor de rede	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Workshops realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concurso Público	TD0 - ESTADO	VAGAS	
20203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Apoiar o desenvolvimento da cultura empreendedora do estado, por meio do fomento a processos de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Projetos de pesquisa cient., tecnol. e inov. elab.	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Estimular a formação de recursos humanos através da concessão de bolsas			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Bolsas de iniciação científica (graduação) conced.	TD0 - ESTADO	Unidade	250
Fomentar a divulgação do conhecimento científico, tecnológico e da inovação			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Bolsas de iniciação científica junior concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Polos UAB e UAPI atendidos com repasses	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Projetos de pesquisa cient., tecnol. e inov. elab.	TD0 - ESTADO	Unidade	33
Fomentar e apoiar atividades de pesquisa que visem à promoção do desenvolvimento científico, tecnológico			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Bolsas de doutorado concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	90
Bolsas de incentivo concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	28
Bolsas de mestrado concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	133
Campanhas/eventos/Ações realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	62
Divulgação dos Resultados Realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	62
Núcleos implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Projetos de pesquisa apoiados técnica e financeira	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Projetos de pesquisa cient., tecnol. e inov. elab.	TD0 - ESTADO	Unidade	31
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Equipamentos Eletroeletrônicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Imóveis reformados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
20205 - INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IMEPI			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Promover o controle de qualidade de produtos e serviços no estado.			
Produto	Território	Unidade de Medida	

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Ações de fiscalização de carga sólida e verific.	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Agências instaladas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Campanhas educativas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
FISCALIZAÇÃO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Refeitório construído	TD4 - ENTRE-RIOS	OBRA	1
REFORMA	TD4 - ENTRE-RIOS	OBRA	3
20206 - COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Definir e ordenar as estratégias de atração de investimentos no estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concursos públicos realizados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
21 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA			
21101 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Aprimorar a gestão de pessoas através da formação, valorização e avaliação de desempenho dos servidores			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cursos de Capacitação Profissional Ofertados	TD0 - ESTADO	Unidade	26
Otimizar o atendimento ao público (interno e externo) com foco nas necessidades do cidadão			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Salas construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Promover o controle social através da articulação entre os órgãos públicos, entidades e a sociedade civil			
Produto	Território	Unidade de Medida	
CARRO	TD0 - ESTADO	Unidade	55
Consultoria Contratada	TD0 - ESTADO	NUMERO	
Cursos de Capacitação Profissional Ofertados	TD0 - ESTADO	Unidade	
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	200
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	125
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	963
Serviço de informática contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	3
21102 - FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO DO PIAUÍ			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	40
CARRO	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Elevadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	150
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	747
21201 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	2
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
21204 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Plataforma tecnológica implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Serviço de informática contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Unidades escolares equipadas (Mobiliário)	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Otimizar o atendimento ao público (interno e externo) com foco nas necessidades do cidadão			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Parcerias Público Privada (PPPs) contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
21205 - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - EMGERPI			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Aprimorar a gestão de pessoas através da formação, valorização e avaliação de desempenho dos servidores			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
21207 - FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Diárias pagas	TD0 - ESTADO	NUMERO	65
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Materiais administrativos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	450
Pessoal Técnico Especializado Contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	20
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1
Serviço de informática contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Serviço de revital., limpeza e manutenção contrat.	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Serviço de transporte regularizado	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Aprimorar a gestão de pessoas através da formação, valorização e avaliação de desempenho dos servidores			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
0011 - PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR			
Promover a captação de novos recursos financeiros			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Passagens compradas	TD0 - ESTADO	Unidade	47
Serviço de informática contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	2
22 - SECRETARIA DA JUSTIÇA			
22101 - SECRETARIA DA JUSTIÇA			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Implementar, ampliar e aprimorar a execução da Política Estadual de Alternativas Penais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Central e Núcleos de Alternativas Penais	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Central e Núcleos de Monitoração Eletrônica de	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Ampliar, aparelhar e modernizar as infraestruturas físicas, tecnológicas e operacionais dos órgãos e das			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estabelecimentos prisionais equipados (EPI,	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Estabelecimentos Prisionais Equipados (mat	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Licenças de software adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Terminais Video-Conferências para audiências	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Viaturas e Veículos Especializados adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Ampliar o acesso à saúde (aos) dos presos e internados em todas as unidades, com foco na Política			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Unidades Básicas de Saúde	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Desenvolver estratégias que visem o aprimoramento e o desenvolvimento de trabalho e renda no sistema			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Oficinas de Trabalho implantadas e aparelhadas	TD0 - ESTADO	Unidade	7
Desenvolver protocolos e metodologias operacionais integrados bem como consolidar o compartilhamento			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Núcleos Locais de Intelig Peniten implant e	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Equacionar o déficit carcerário baseado em estratégias de gestão de risco de pessoas custodiadas pelo			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estabelecimentos prisionais construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Estabelecimentos prisionais reformados/ampliados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Garantir a oferta de educação aos detentos e internos do Sistema Prisional			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Beneficiários (Programa Leitura Livre)	TD0 - ESTADO	Unidade	1200
Bibliotecas construídas/ implementada	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Matrículas de Ensino Regular, EJA e cursos	TD0 - ESTADO	Unidade	1500
Implementar o sistema estadual de gestão integrada de riscos			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Sistema de classific, monitor e gestão de riscos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Promover estratégias de acompanhamento de egressos do sistema prisional, tendo em vista a (re)inserção			

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Produto	Território	Unidade de Medida	
Egressos atendidos nos Programas de Apoio	TD0 - ESTADO	Unidade	700
Promover programas de Assistência ao preso, fortalecendo o vínculo e participação da família e sociedade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estabelecimen Ativ. Cult.Desprt. e Assist. implan	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Espaços de Convivência familiar implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Qualificar os agentes públicos para a integração do Sistema Estadual de Segurança, Defesa Social, Justiça e			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Encont, Fóruns e Semin à melhoria do sist prison	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	400
Projetos de pesquisa apoiados técnica e financeira	TD0 - ESTADO	Unidade	4
22201 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNPESPI			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Equacionar o déficit carcerário baseado em estratégias de gestão de risco de pessoas custodiadas pelo			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estabelecimentos prisionais construídos	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Estabelecimentos prisionais reformados/ampliados	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
24 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
24101 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
0012 - ENCARGOS DE NATUREZA ESPECIAL			
Não definido			
Produto	Território	Unidade de Medida	
não definido	TD0 - ESTADO	A Classificar	5
26 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ			
26101 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Ampliar, aparelhar e modernizar as infraestruturas físicas, tecnológicas e operacionais dos órgãos e das			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Aeronaves não tripuladas adquiridas	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	4
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade		
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade		
Aparelhos e utensílios domésticos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	150
Helicópteros adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1668
Ônibus adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Quartéis/Batalhões/Companhias da PMPI construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Quartéis/Batalhões/Companhias da PMPI reformados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	4
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1	
Semoventes adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Viaturas e Veículos Especializados adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	2
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	2
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	4
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	2

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	TD2 - COCAIS	Unidade	2
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	6
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	2
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	2
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	2
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2
Ampliar, em parceria com os órgãos estaduais e municipais competentes, as ações de educação e			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cartilhas e folhetos impressos	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	5000
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	5000
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	10000
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	5000
	TD2 - COCAIS	Unidade	5000
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	5000
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	151000
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	5000
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	5000
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	5000
Equipamento de segurança adquiridos	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	5000
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	5000
	TD0 - ESTADO	Unidade	300
Garantir a manutenção e ampliação dos programas sociais desenvolvidos pelos órgãos e unidades de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cartilhas e folhetos impressos	TD0 - ESTADO	Unidade	5000
Materiais educativo e esportivos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	2500
Implementar modernização tecnológica das instituições que integram o sistema da segurança pública,			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamento de rádio comunicação adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	57
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	534
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	37
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	37
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	37
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	37
	TD2 - COCAIS	Unidade	37
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	37
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	37
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	37
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	37
Promover ações preventivas e/ou repressivas na segurança ao patrimônio;	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	37
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	37
Produto	Território	Unidade de Medida	
Armamentos letais adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	25
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	15
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	30
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	15
	TD2 - COCAIS	Unidade	15
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	15
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	40
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	15
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	15
Armamentos não letais adquiridos	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	15
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	15
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	15
	TD0 - ESTADO	Unidade	300
Coletes balísticos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	600
Equipamento de segurança adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	3000
Munições adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	908000
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	4000
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	3000
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	6000
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	3000
	TD2 - COCAIS	Unidade	3000

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	3000
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	54000
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1000
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	3000
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	3000
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	3000
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	3000
Qualificar os agentes públicos para a integração do Sistema Estadual de Segurança, Defesa Social, Justiça e			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	10
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
Cursos/oficinas realizados	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
	TD0 - ESTADO	Unidade	1100
26102 - HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA PMPI - TERESINA			
0001 - PIAUÍ SAUDÁVEL			
Fomentar a captação e aplicação de recursos financeiros com equidade nas regiões de saúde, reduzindo			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	30
Fortalecer e aprimorar o processo de planejamento, controle, monitoramento, avaliação e o modelo de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Diárias pagas	TD4 - ENTRE-RIOS	NUMERO	20
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	150
Gênero alimentício adquirido	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	238646
Materiais administrativos adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	25984
Materiais de limpeza adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	3123
Passagens compradas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	15
Utensílios gerais com aquisição garantida	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	25984
Qualificar e modernizar a gestão da saúde, garantindo a reposição e complementação das equipes com			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos médico-hospitalares realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	210328
Bolsas de estágio concedidas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	15
Diárias pagas	TD4 - ENTRE-RIOS	NUMERO	10
Equipamentos hospitalares adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	150
Insumos hospitalares c/ aquisição garantida	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	402770
Obras e Serviços executados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	3
Passagens compradas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	10
28 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS			
28101 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Ampliar e modernizar a rede hidrometeorológica do estado;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Fomentar a criação da Rede de Brigadas Municipais;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Equipamento de segurança adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	5
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Materiais educativos distribuídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Vistoria de campo realizada	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Fortalecer os instrumentos de promoção do ordenamento territorial com vistas à regularização ambiental;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
CADASTRAMENTO REALIZADO	TD0 - ESTADO	Unidade	800
Garantir a estruturação da Gestão Ambiental regionalizada			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Animais atendidos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	6

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	10
EQUIPAMENTOS ALUGADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Materiais educativos distribuídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Garantir a melhoria contínua das condições operacionais das atividades de fiscalização ambiental;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	30
FISCALIZAÇÃO	TD0 - ESTADO	Unidade	120
Garantir o cumprimento de todos os mecanismos legais para criação e gestão das UC's existentes e a serem			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Parques estaduais implantados	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	
Plano de manejos de unidades de conservação elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Serviço de revital., limpeza e manutenção contrat.	TD0 - ESTADO	Unidade	7
Unidades de conservação implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Unidades de conservação recuperadas	TD0 - ESTADO	Unidade	7
Implementar e aperfeiçoar os instrumentos da política estadual de recursos hídricos;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
CADASTRAMENTO REALIZADO	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Logradouros/Vias pavimentadas com paralelepípedo	TD0 - ESTADO	Metro ²	25
Projetos de cooper. técnica e/ou financeira implem.	TD0 - ESTADO	Unidade	60
Implementar planos/processos para a recuperação de Áreas Degradadas;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Área recuperada	TD0 - ESTADO	Hectares	14
Mudas nativas adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	28500
Implementar serviços de proteção da fauna;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Alevinos para povoamento/repovoamento adquiridos	TD0 - ESTADO	MILHEIRO	1400
Potencializar, fortalecer e descentralizar atividades voltadas à educação ambiental no estado;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	12
Promover o uso múltiplo e de qualidade dos recursos hídricos			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Sistemas de abastecimento de água implantados	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Kilômetro	1
30 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
30101 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO			
Fortalecer e estruturar a rede de proteção especial garantindo proteção especial aos indivíduos em situação			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	700
Balcão de serviços implantados	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	
Campanhas/eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Campanhas/eventos/Ações realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Caravanas Realizadas	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade		
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Eventos/Cursos de formação continuada realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	40
Mapeamento dos terreiros	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
Pesquisas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Plano Estadual de Direitos Humano Implantado	TD0 - ESTADO	Unidade	1

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Registros de nascimento concedidos	TD0 - ESTADO	Unidade	750
Seminários realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Serviço de denúncias criado/implantado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Sistema estadual prom. iguald. racial implantado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Unidades Reformadas/Ampliadas/Mantidas	TD0 - ESTADO	Unidade	38
Fortalecer o controle social por meio do estímulo da implantação e qualificação dos conselhos e outros			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Campanhas/eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Conferências realizadas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	2
Conselhos Criados/Implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	40
Conselhos Estruturados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	10
Potencializar e promover a defesa e a garantia dos direitos das pessoas idosas e pessoas com deficiências.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Campanhas/eventos/Ações realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	
Promover e articular políticas de ressocialização de jovens e adolescentes em conflito com a lei e usuários			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Centros de educação construídos	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	
Promover iniciativas voltada para a qualificação, o incremento da renda e inserção no mercado de trabalho			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cursos de Capacitação Profissional Ofertados	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Eventos de Empreendedorismo Realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	40
Pessoas Inseridas no Mercado de Trabalho	TD0 - ESTADO	Unidade	1500
Pessoas Qualificadas	TD0 - ESTADO	Unidade	6000
Projetos de Economia Solidária Realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Unidades Implantadas	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Unidade	
	TD2 - COCAIS	Unidade	
Promover segurança alimentar às famílias em situação de pobreza extrema;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	15
Oficinas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Plano de Segurança Alimentar e Nutricional	TD0 - ESTADO	Unidade	
Refeições prontas servidas	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	422400
-			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
30102 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO			
Fortalecer áreas estratégicas da gestão do SUAS: gestão do trabalho, vigilância sociassistencial e regulação			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos de assistência social realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	5000
Conselhos Estruturados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Diagnóstico Socioterritorial Atualizado	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Municípios apoiados/monitorados	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Municípios c/ Benefícios Eventuais Cofinanciados	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Municípios c/ Proteção Social de Alta Complex Cofi	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Municípios com Serv de Proteção Social Básica	TD0 - ESTADO	Unidade	126
Municípios c/Proteção Social de Média Complex Cofi	TD0 - ESTADO	Unidade	72
Setor de Regulação do SUAS Implantado	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
Técnicos e Gestores Capacitados	TD0 - ESTADO	Unidade	600
Fortalecer as instancias de controle social do SUAS, aperfeiçoando a relação do SUAS com o sistema de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Famílias acompanhadas	TD0 - ESTADO	Unidade	
Municípios beneficiados	TD0 - ESTADO	Unidade	224
Garantir o atendimento especializado como enfrentamento as diversas formas de violência contra a			
Produto	Território	Unidade de Medida	

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Coletivos de Família Acolhedora Region Implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Unidades de Acolhimento p/ Mulheres e Idosos Regio	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	
Unidades de Acolhimento Regionalizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	6
30104 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FEDCA			
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO			
Garantir o atendimento especializado como enfrentamento as diversas formas de violência contra a			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Conselhos Estruturados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Promover e articular políticas de ressocialização de jovens e adolescentes em conflito com a lei e usuários			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Campanhas educativas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Egressos atendidos nos Programas de Apoio	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	40
Municípios beneficiados	TD0 - ESTADO	Unidade	60
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	500
Promover iniciativas de direitos humanos viabilizando programas de prevenção, promoção e defesa da			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Organizações da Sociedade Civil Beneficiadas	TD0 - ESTADO	Unidade	3
30105 - COORDENADORIA DO PROGRAMA MAIS VIDA COM CIDADANIA PARA O IDOSO			
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO			
Potencializar e promover a defesa e a garantia dos direitos das pessoas idosas e pessoas com deficiências.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Ônibus adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Promover iniciativas voltada para a qualificação, o incremento da renda e inserção no mercado de trabalho			
Produto	Território	Unidade de Medida	
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1
33 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
33101 - COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	15
35 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
35101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO			
0016 - GESTÃO EFICIENTE ORIENTADA PARA GARANTIA DOS DIREITOS DOS HIPOSSUFICIENTES			
Adequar o efetivo de servidores e demais colaboradores			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Agilizar a resolução de conflitos através do fortalecimento dos núcleos de autocomposição.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	4420
Sessões de Conciliação e Mediação realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1589
Aprimorar a gestão do conhecimento por meio de capacitação, produção científica entre outras.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	385
Fomentar o uso de inovações tecnológicas, por meio de investimentos em T. I.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	265
Imóveis construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Licença de Software Adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	7
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	141
Prédios reformados/ adequados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Melhorar os diversos canais de comunicação/informação entre os órgãos e o cidadão;			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de Defesa/Promoção de Direitos realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	52
Promover educação na qualidade do atendimento do servidor aprimorando seu relacionamento interpessoal			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atendimentos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	49050
35102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - FMADPEP			
0016 - GESTÃO EFICIENTE ORIENTADA PARA GARANTIA DOS DIREITOS DOS HIPOSSUFICIENTES			
Adequar a infraestrutura físicas, incluindo as legislações pertinentes (acessibilidade. Incêndio, outros)			
Produto	Território	Unidade de Medida	

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Projetos /Programa Executados	TD0 - ESTADO	Unidade	18
Aprimorar a gestão do conhecimento por meio de capacitação, produção científica entre outras.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	49
Fomentar o uso de inovações tecnológicas, por meio de investimentos em T. I.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	55
Licença de Software Adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	8
36 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
36101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Aperfeiçoar o fluxo de processos administrativos com foco na eficácia, eficiência e efetividade			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Concurso Público	TD0 - ESTADO	VAGAS	1
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1
37 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
37101 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Licença de Software Adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Unidades Reformadas/Ampliadas/Mantidas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
38 - SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
38101 - SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO			
Promover a acessibilidade da pessoa com deficiência às políticas públicas: saúde, educação, assistência			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Apoios às Prefeituras e ONG's realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Atendimentos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	13
Centros de reabilitação construíd/equipad/reformad	TD0 - ESTADO	Unidade	9
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
ESCOLA	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Infraestrutura física implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	11
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	1
Kits tecnológicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Municípios apoiados/monitorados	TD0 - ESTADO	Unidade	56
Pessoas com deficiência acompanhadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2000
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	4
38102 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FUNEDE			
0007 - PIAUÍ INCLUSIVO			
Fortalecer o controle social por meio do estímulo da implantação e qualificação dos conselhos e outros			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Conferências realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	
Conselhos Estruturados	TD0 - ESTADO	Unidade	6
39 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
39000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Não definido			
Produto	Território	Unidade de Medida	
não definido	TD0 - ESTADO	A Classificar	1
44 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
44101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Aprimorar a gestão dos riscos, por meio das ações de prevenção (fiscalização, conscientização e outras), da			

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Produto	Território	Unidade de Medida	
Aeronave adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Aeronaves não tripuladas adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Ar condicionado adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Câmeras de videomonitoramento adquiridas/instalad	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Computadores adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Diárias pagas	TD0 - ESTADO	NUMERO	2500
Equipamento de proteção coletivo adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	40
Equipamento de rádio comunicação adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Equipamento de segurança adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	150
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Equipamentos de Proteção Individual adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	300
Equipamentos Eletroeletrônicos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Imóveis construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Materiais bélicos adquiridos (armas, munições, etc	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Motocicletas adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Perícias realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	100
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	2
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Viaturas e Veículos Especializados adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	4
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Diárias pagas	TD0 - ESTADO	NUMERO	1500
Equipamentos esportivos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Eventos/Cursos de formação continuada realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Materiais administrativos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	3000
Materiais de limpeza adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
Materiais educativo e esportivos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Passagens compradas	TD0 - ESTADO	Unidade	35
45 - SECRETARIA DAS CIDADES			
45101 - SECRETARIA DAS CIDADES			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Ampliar e melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços de abastecimento d'água dos municípios do			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Rede de Abastecimento de Água	TD0 - ESTADO	MUNICÍPIO BENEFICIADO	5
Sistema de esgotamento sanitário implantado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	2
Ampliar e melhorar sistemas de armazenamento e distribuição de água			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Aduadoras construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Barragem construída	TD0 - ESTADO	Unidade	
Projetos de execução de obras hídricas elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Dotar o estado de malha rodoviária necessária para o desenvolvimento econômico e social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Anéis viários implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Dotar o estado e os municípios de Planos de Saneamento Básico			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Área revitalizada	TD0 - ESTADO	Metro²	2
Planos de resíduos sólidos elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Fomentar a implantação de infraestruturas adequadas de mobilidade urbana			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Asfaltamento realizado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	40
Estradas	TD0 - ESTADO	Unidade	25
Logradouros/Vias pavimentadas com paralelepípedo	TD0 - ESTADO	Metro²	20
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
ONGs contempladas com incentivo técnico e financ	TD0 - ESTADO	Unidade	2
45201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Ampliar, em parceria com os órgãos estaduais e municipais competentes, as ações de educação e			
Produto	Território	Unidade de Medida	

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Campanhas educativas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Cidades sinalizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	20
FISCALIZAÇÃO	TD0 - ESTADO	Unidade	3960
Kits de Material didático adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	409682
Fomentar a municipalização de trânsito nas cidades do estado, com foco na regulamentação			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Gestão municipal de trânsito implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Implementar modernização tecnológica das instituições que integram o sistema da segurança pública,			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Rede de TI implantada	TD0 - ESTADO	Unidade	
Promover a integração entre órgãos de segurança (PRF e PMPI) e de trânsito (Detran e Strans), no sentido			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Convênios realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Qualificar os agentes públicos para a integração do Sistema Estadual de Segurança, Defesa Social, Justiça e			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Profissionais Capacitados/Formados	TD0 - ESTADO	Unidade	50
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	2
45202 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Desenvolver projetos de construção de unidades habitacionais e urbanização de assentamentos precários			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Unidades habitacionais construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	67
Promover a regularização e averbação fundiária de unidades habitacionais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Imóveis regularizados (regularização fundiária)	TD0 - ESTADO	Unidade	890
Promover melhorias de unidades habitacionais de interesse social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Cursos de Capacitação Profissional Ofertados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Logradouros/Vias pavimentadas com paralelepípedos	TD0 - ESTADO	Metro ²	840
melhorias habitacionais	TD0 - ESTADO	Unidade	70
Palestras realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	17
Reunião	TD0 - ESTADO	Unidade	10
45203 - INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Ampliar e melhorar a infraestrutura e a qualidade dos serviços de abastecimento d'água dos municípios do			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Modelo de Gestão do SISAR	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Módulo sanitário implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	270
Parcerias Público Privada (PPPs) contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
POÇO TUBULAR PERFURADO E EQUIPADO	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Polít de Consientiz / Prevenção de Desper de	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Água SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Dotar o estado e os municípios de Planos de Saneamento Básico			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Apoio aos Municípios na Política de Drenag Pluvial	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Consórcios Municipais / Outros Realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Projetos de Sustentabilidade Ambiental	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Implantar, ampliar e otimizar os sistemas de esgotamento sanitário dos municípios do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Alternativas/Soluções Tecnológicas em Saneam	TD0 - ESTADO	Unidade	2
46 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
46101 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Dotar o estado de malha ferroviária necessária para o desenvolvimento econômico e social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
FERROVIA	TD0 - ESTADO	Kilômetro	10
Metrôs reformados/ampliados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	10

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Dotar o estado de malha rodoviária necessária para o desenvolvimento econômico e social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Asfaltamento realizado	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Kilômetro	10
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Kilômetro	40
Estradas duplicadas	TD4 - ENTRE-RIOS	Kilômetro	
Rodovias construídas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	700
Estruturar e ampliar o modal aeroviário do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Aeroportos e aeródromos implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	9
Aeroportos e aeródromos reformados	TD0 - ESTADO	Unidade	4
CAMPO DE POUSO CONSTRUÍDO	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
Fomentar a implantação de infraestruturas adequadas de mobilidade urbana			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Anéis viários implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Asfaltamento realizado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	60
Logradouros/Vias pavimentadas com paralelepípedo	TD0 - ESTADO	Metro²	80
Rodoanel implantado	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Terminais rodoviários construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Fomentar o desenvolvimento portuário e hidroviário do estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Hidrovias implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	9
Portos construídos	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
Gerenciar a malha rodoviária existente			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de fiscalização de carga e tráfego rodov.	TD0 - ESTADO	Unidade	300
46201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PIAUÍ - DER/PI			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Dotar o estado de malha rodoviária necessária para o desenvolvimento econômico e social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consultoria Contratada	TD4 - ENTRE-RIOS	NUMERO	1
Estradas construídas	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Kilômetro	
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Kilômetro	20
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Kilômetro	
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Kilômetro	
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Kilômetro	
Estradas duplicadas	TD4 - ENTRE-RIOS	Kilômetro	10
Estradas Restauradas	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Kilômetro	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	Kilômetro	60
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Kilômetro	32
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Kilômetro	
	TD2 - COCAIS	Kilômetro	
	TD3 - CARNAUBAIS	Kilômetro	100
	TD4 - ENTRE-RIOS	Kilômetro	
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Kilômetro	25
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Kilômetro	15
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Kilômetro	
TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Kilômetro	40	
TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Kilômetro	7	
Fomentar a implantação de infraestruturas adequadas de mobilidade urbana			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Drenagem superficial realizada	TD0 - ESTADO	Kilômetro	300
Pontes construídas/recuperadas	TD0 - ESTADO	Metro	
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Metro	20
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Metro	20
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	Metro	10
	TD2 - COCAIS	Metro	10
	TD3 - CARNAUBAIS	Metro	5
	TD4 - ENTRE-RIOS	Metro	20
TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Metro	7	
RODOVIA MUNICIPAL	TD0 - ESTADO	Kilômetro	5
Trecho de rodovia conservado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	120
Gerenciar a malha rodoviária existente			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	10
Prédios reformados/ adequados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Rodovias conservadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	1500
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
46202 - COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - CMTF			
0008 - PIAUÍ INTEGRADO E SUSTENTÁVEL			
Dotar o estado de malha ferroviária necessária para o desenvolvimento econômico e social			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Planos de viabilidade técnica elaborados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
REFORMA	TD0 - ESTADO	OBRA	1
	TD3 - CARNAUBAIS	OBRA	1
Serviço de revital., limpeza e manutenção contrat.	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Vagões adquiridos	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
Otimizar o sistema metroviário de Teresina			
Produto	Território	Unidade de Medida	
FERROVIA	TD4 - ENTRE-RIOS	Kilômetro	1
Obras e Serviços executados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Planos de viabilidade técnica elaborados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Serviço de revital., limpeza e manutenção contrat.	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Vagões adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Capacitação/treinamento realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
Concursos públicos realizados	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	1
REFORMA	TD4 - ENTRE-RIOS	OBRA	1
47 - SECRETARIA DO TURISMO			
47101 - SECRETARIA DO TURISMO			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Definir e ordenar as estratégias de atração de investimentos no estado			
Produto	Território	Unidade de Medida	
CALÇAMENTOS IMPLANTADOS	TD0 - ESTADO	Unidade	12
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	7
	TD2 - COCAIS	Unidade	6
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	5
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	3
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	2
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	3
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	3
Espaços culturais construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	12
Estradas pavimentadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	12
Estradas reformadas	TD0 - ESTADO	Kilômetro	12
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Kilômetro	1
Estradas Vicinais Implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	12
	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	3
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	2
Elaborar e implementar um plano de marketing/promoção estadual voltado para os polos turísticos do			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de conscientização e informação realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Campanhas/eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Cursos/Programas de doutorado ofertados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Kits de Material didático adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Manuais elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Palestras realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Parcerias Público Privada (PPPs) contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Pesquisas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Placas de sinalização adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	1

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Workshops realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Promover a ampliação e melhoria da infraestrutura básica para o desenvolvimento do turismo no Piauí			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Cursos/oficinas realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Workshops realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
49 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL			
49101 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL			
0003 - PIAUÍ SEGURO			
Aprimorar a gestão dos desastres, por meio da assistência emergencial às pessoas vitimadas, do			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Água Potável distribuída	TD0 - ESTADO	Metro ³	8250
Asfaltamento realizado	TD0 - ESTADO	Kilômetro	1900
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	HORA	11
Cisternas implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Drenagem superficial realizada	TD0 - ESTADO	Kilômetro	4
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Estradas Vicinais Implantadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Kit Assistencial a Desastres distribuído	TD0 - ESTADO	Unidade	10200
Logradouros/Vias pavimentadas com paralelepípedos	TD0 - ESTADO	Metro ²	10000
Projetos da defesa civil elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Rede elétrica implantada	TD0 - ESTADO	Metro	1
SIST. SIMPLIFICADO DE ABASTEC. DE ÁGUA IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	6
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Unidades habitacionais construídas	TD0 - ESTADO	Unidade	9
Aprimorar a gestão dos riscos, por meio das ações de prevenção (fiscalização, conscientização e outras), da			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Açude construído	TD0 - ESTADO	Unidade	8
Barragem construída	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Projetos da defesa civil elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
quadras poliesportivas construídas	TD0 - ESTADO	OBRA	1
50 - SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS			
50101 - SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Estimular a implantação e a ampliação das energias renováveis, exploração mineral e gás natural			
Produto	Território	Unidade de Medida	
BANCO DE DADOS IMPLANTADO	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Mapas elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Planos estaduais elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Projeto/estudo Elaborado	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Rede de iluminação pública implantada	TD0 - ESTADO	LM/Metro ²	10
50201 - COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO PIAUÍ - GASPISA			
0005 - AVANÇA PIAUÍ			
Estimular a implantação e a ampliação das energias renováveis, exploração mineral e gás natural			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Recursos Naturais explorados (gás natural)	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Metro ³	1
	TD2 - COCAIS	Metro ³	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Metro ³	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Metro ³	1
51 - SECRETARIA DA CULTURA			
51101 - SECRETARIA DA CULTURA			
0004 - PIAUÍ COM MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Ampliar, modernizar, qualificar e manter os espaços culturais por meio de divulgação de ações e parcerias			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Obras e Serviços executados	TD0 - ESTADO	Unidade	2
REFORMA	TD2 - COCAIS	OBRA	2
	TD3 - CARNAUBAIS	OBRA	
	TD4 - ENTRE-RIOS	OBRA	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	OBRA	
Serviço de revital., limpeza e manutenção contrat.	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Articular políticas que contribuem para melhorar gestão, capacitação da produção cultural por meio de			
Produto	Território	Unidade de Medida	

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Certificados Emitidos	TD0 - ESTADO	Unidade	480
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Identidade Profissional do Artesão emitida	TD0 - ESTADO	Unidade	1000
Participação em Feiras e Eventos	TD0 - ESTADO	QUANTIDADE	8
Promover políticas de incentivo a cultura, que tenham como ponto central a promoção, circulação, consumo			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atividades culturais realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	6
Bolsas de incentivo concedidas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Eventos realizados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	7
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	9
	TD2 - COCAIS	Unidade	5
	TD3 - CARNAUBAIS	Unidade	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	25
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	Unidade	1
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	Unidade	3
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	5
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	6
Festivais de cultura e artes realizados	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	Unidade	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	Unidade	1
	TD2 - COCAIS	Unidade	3
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	5
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	Unidade	1
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	Unidade	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	Unidade	2
Passagens compradas	TD0 - ESTADO	Unidade	60
PONTOS DE CULTURA	TD1 - PLANÍCIE LITORÂNEA	OBRA	1
	TD10 - TABULEIRO DO ALTO PARNAÍBA	OBRA	1
	TD11 - CHAPADA DAS MANGABEIRAS	OBRA	1
	TD12 - CHAPADA VALE DO ITAIM	OBRA	2
	TD2 - COCAIS	OBRA	2
	TD3 - CARNAUBAIS	OBRA	1
	TD4 - ENTRE-RIOS	OBRA	4
	TD5 - VALE DO RIO SAMBITO	OBRA	4
	TD6 - VALE DO RIO GUARIBAS	OBRA	3
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ	OBRA	3
	TD8 - SERRA DA CAPIVARA	OBRA	1
	TD9 - VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS	OBRA	2
	52 - SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL		
52101 - SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL			
0006 - PIAUÍ PRODUTIVO			
Ampliar o acesso ao crédito rural orientado para agricultores e agricultoras nos TD's.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atividades agropecuárias realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Produtores contemplados com Assistência Técnica	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Projetos do agronegócio elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Assegurar a regularização fundiária de terras estaduais para pequenos, médios e grandes produtores (PG)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Imóveis regularizados (regularização fundiária)	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Produtores contemplados com Assistência Técnica	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Desenvolver políticas que possibilitem a elevação da competitividade do agronegócio (PG)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Planos de negócios elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Produtores contemplados com Assistência Técnica	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Implantar infraestrutura básica para o desenvolvimento do campo			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Produtores contemplados com Assistência Técnica	TD0 - ESTADO	Unidade	1
52201 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PI - ADAPI			
0006 - PIAUÍ PRODUTIVO			
Alcançar o status de zona livre de febre aftosa sem vacinação			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Animais vacinados	TD0 - ESTADO	Unidade	1570000
Estabelecimentos fiscalizados	TD0 - ESTADO	Unidade	2935

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Propriedades Fiscalizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	4670
Controlar a comercialização e o uso de agrotóxicos no estado.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estabelecimentos fiscalizados	TD0 - ESTADO	Unidade	475
Propriedades Fiscalizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	296
Fortalecer e Intensificar a Educação Sanitária dos Agropecuaristas e da sociedade.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Eventos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	35
Intensificar a fiscalização em veículos que transitam pelo estado com animais e vegetais e /ou produtos de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Estabelecimentos fiscalizados	TD0 - ESTADO	Unidade	32
Produtos inspecionados	TD0 - ESTADO	Kilograma	13000
0010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Administrar e modernizar a infraestrutura dos órgãos estaduais			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	120
Prédios reformados/ adequados	TD0 - ESTADO	Unidade	45
4 - MINISTÉRIO PÚBLICO			
25 - MINISTÉRIO PÚBLICO			
25101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA			
0013 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ RESOLUTIVO			
Adequar a infraestrutura físicas, incluindo as legislações pertinentes (acessibilidade. Incêndio, outros)			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Elevadores adquiridos	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
Equipamento de segurança adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	40
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	400
Licenças de software adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	600
Prédios construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	2
	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
Prédios reformados/ adequados	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Serviço de informática contratado	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Aprimorar a gestão do conhecimento por meio de capacitação, produção científica entre outras.			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Atividades culturais realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	5
Bibliotecas construídas/ implementada	TD4 - ENTRE-RIOS	Unidade	
Capacitação/treinamento realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	30
Pesquisas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Aprimorar a qualidade e a produtividade dos serviços prestados por meio do planejamento, monitoramento			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Campanhas educativas realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Cartilhas e folhetos impressos	TD0 - ESTADO	Unidade	6000
Núcleos implantados	TD0 - ESTADO	Unidade	4
Terminais Video-Conferências para audiências impla	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Desenvolver mecanismos de incentivo ao aumento da produtividade e resolutividade dos membros e			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Campanhas/eventos/Ações realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	10
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Planos de reestruturação elaborados	TD0 - ESTADO	Unidade	
Prêmios concedidos	TD0 - ESTADO	Unidade	3
Implantar a gestão de custos, incluindo a aquisição, desenvolvimento e/ ou melhoria dos sistemas de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Consultorias contratadas	TD0 - ESTADO	Unidade	2
Diárias pagas	TD0 - ESTADO	NUMERO	
ESTÁGIARIOS	TD0 - ESTADO	BOLSA	250
Frotas adquiridas	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Materiais administrativos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	
Materiais de limpeza adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	
Passagens compradas	TD0 - ESTADO	Unidade	
25102 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO			
0013 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ RESOLUTIVO			
Aprimorar a gestão patrimonial por meio da aquisição, desenvolvimento e/ou melhoria dos sistemas de			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Concursos públicos realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	

LDO - Anexo de Prioridades e Metas - 2021 (Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Equipamento de segurança adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	300
Licença de Software Adquirida	TD0 - ESTADO	Unidade	50
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Prédios construídos	TD0 - ESTADO	Unidade	1
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	5
25104 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPCD			
0013 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ RESOLUTIVO			
Aperfeiçoar as formas de acesso do cidadão aos órgãos, por meio de ações educativas e orientadoras			
Produto	Território	Unidade de Medida	
Ações de conscientização e informação realizadas	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Campanhas/eventos/Ações realizados	TD0 - ESTADO	Unidade	20
Equipamentos de informática adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Mobiliários adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	100
Veículos adquiridos	TD0 - ESTADO	Unidade	2

Impresso por Relatórios SEPLAN